



Diário Oficial do Poder Legislativo

1ª Sessão Legislativa
da 12ª Legislatura

ANO XLV

RIO BRANCO - AC, 11 DE JULHO DE 2007

N.º 3622

MESA DIRETORA

EDVALDO MAGALHÃES
Presidente

JUAREZ LEITÃO
1º Secretário

ELSON SANTIAGO
2º Secretário

HELDER PAIVA
1º Vice- Presidente

ANTONIA SALES
2ª Vice- Presidenta

WALTER PRADO
3º Secretário

NOGUEIRA LIMA
4º Secretário

GABINETE DAS LIDERANÇAS

PT - Taumaturgo Lima
PMDB - Chagas Romão
PSDB - Donald Fernandes
PP - Maria Antonia
PSB - Delorgem Campos
PPS - Idalina Onofre
PMN - José Luis
PDT - Luiz Calixto
PTN - José Carlos
PT do B - Gilberto Diniz
Líder do Governo - Moisés Diniz

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PT - Francisco Viga, Juarez Leitão, Mazinho Serafim, Naluh Gouveia, Perpétua de Sá, Taumaturgo Lima, Ney Amorim.
PPS - Idalina Onofre, Tarcísio Medeiros.
PMDB - Antônia Sales, Chagas Romão.
PSDB - Donald Fernandes, Luiz Gonzaga.
BPR - Edvaldo Magalhães, Moisés Diniz, Helder Paiva.
PSB - Delorgem Campos, Walter Prado.
PMN - José Luis, Élon Santiago.
PDT - Luiz Calixto.
PP - Maria Antonia.
PTN - José Carlos.
PT do B - Gilberto Diniz.

ATOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO**PORTARIA N. 95/2007**

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no **Processo n. 0012668-5/2007**, da Secretaria Executiva deste Poder, concede à servidora **Nivea Ferreira Brana**, Auxiliar Legislativo, CL."C", CÓD.PL-NB-401, Ref. 17, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, **um mês de Licença-Prêmio**, a contar de **1º/8/2007 a 30/8/2007**, nos termos do art. 36 da Constituição Estadual de 3 de outubro de 1989, c/c a Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 5 de julho de 2007.


Deputado **JUAREZ LEITÃO**
1º Secretário


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 96/2007

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no **Processo n. 0012554-8/2007**, da Secretaria Executiva deste Poder, concede à servidora **Suzame Lorete Peres de Freitas**, Técnico Legislativo, CL."B", CÓD.PL-NM-301, Ref. 12, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, **três meses de Licença-Prêmio**, a contar de **1º/8/2007 a 29/10/2007**, nos termos do art. 36 da Constituição Estadual de 3 de outubro de 1989, c/c a Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 5 de julho de 2007.


Deputado **JUAREZ LEITÃO**
1º Secretário


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 97/2007

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no **Processo n. 0012670-7/2007**, da Secretaria Executiva deste Poder, concede à servidora **Maria das Dores Souza da Silva**, Auxiliar Legislativo, CL."B", CÓD.PL-NB-401, Ref. 13, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, **um mês de Licença-Prêmio**, a contar de **2/7/2007 a 31/7/2007**, nos termos do art. 36 da Constituição Estadual de 3 de outubro de 1989, c/c a Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 5 de julho de 2007.


Deputado **JUAREZ LEITÃO**
1º Secretário


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 98/2007

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no **Processo n. 0012669-6/2007**, da Secretaria Executiva deste Poder, concede à servidora **Jandira Araújo da Mota**, Técnico Legislativo, CL."C", CÓD.PL-NM-301, Ref. 17, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, **um mês de Licença-Prêmio**, a contar de **4/7/2007 a 2/8/2007**, nos termos do art. 36 da Constituição Estadual de 3 de outubro de 1989, c/c a Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 5 de julho de 2007.


Deputado **JUAREZ LEITÃO**
1º Secretário


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 99 /2007

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no **Processo n. 0012820-4/2007**, da Secretaria Executiva deste Poder, concede a servidora **Maria de Lourdes Alves de Souza**, Técnico Legislativo, CL."C", CÓD.PL-NM-301, Ref. 15, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, **quinze dias de Licença para tratamento de saúde**, a contar de **25/6/2007 a 9/7/2007**, nos termos do art. 107 da Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 9 de julho de 2007.


Deputado **JUAREZ LEITÃO**
1º Secretário


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N.100/2007

O PRIMEIRO SECRETARIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no **Processo n. 624/2007**, da Secretaria Executiva deste Poder, concede ao servidor **Luiz Moacir Filho**, Técnico Legislativo, CL."C", COD.PL-NM-301, Ref. 18, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, **seis meses de Licença para tratamento de saúde**, a contar de **23/5/2007 a 18/11/2007**, nos termos do art. 107 da Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 9 de julho de 2007.


Deputado **JUAREZ LEITÃO**
1º Secretário


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 101/2007

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no **Processo n. 683/2007**, da Secretaria Executiva deste Poder, concede ao servidor **Gilberto Vinicius Moreira Medeiros**, Técnico Legislativo, CL."B", CÓD.PL-NM-301, Ref. 13, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, **noventa dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família**, a contar de **1º/6/2007 a 29/8/2007**, nos termos do art. 127 da Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 10 de julho de 2007.


Deputado **JUAREZ LEITÃO**
1º Secretário


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 102/2007

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no Processo n. 0013179-3/2007, da Secretaria Executiva deste Poder, concede à servidora **Sheila Maria Assis Sarmento**, Técnico Legislativo, CL. "B", CÓD.PL-NM-301, Ref. 14, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, um mês de Licença-Prêmio, a contar de 16/7/2007 a 14/8/2007, nos termos do art. 36 da Constituição Estadual de 3 de outubro de 1989, c/c a Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 10 de julho de 2007.


Deputado **JUAREZ LEITÃO**
1º Secretário


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 103/2007

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no Processo n. 0013076-8/2007, da Secretaria Executiva deste Poder, concede ao servidor **José Stélio Souza Magalhães**, Auxiliar Legislativo, CL. "B", CÓD.PL-NB-401, Ref. 14, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, um mês de Licença-Prêmio, a contar de 10/7/2007 a 8/8/2007, nos termos do art. 36 da Constituição Estadual de 3 de outubro de 1989, c/c a Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 11 de julho de 2007.


Deputado **JUAREZ LEITÃO**
1º Secretário


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 104/2007

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no Processo n. 0013177-1/2007, da Secretaria Executiva deste Poder, concede ao servidor **Francisco Ibianéz Rosas Nelo**, Auxiliar Legislativo, CL. "C", CÓD.PL-NB-401, Ref. 14, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, dois meses de Licença-Prêmio, a contar de 16/7/2007 a 13/9/2007, nos termos do art. 36 da Constituição Estadual de 3 de outubro de 1989, c/c a Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 11 de julho de 2007.


Deputado **JUAREZ LEITÃO**
1º Secretário


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 105/2007

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no Processo n. 0013081-4/2007, da Secretaria Executiva deste Poder, concede à servidora **Maria Mirtis Nogueira da Silva**, Auxiliar Legislativo, CL. "B", CÓD.PL-NB-401, Ref. 12, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, um mês de Licença-Prêmio, a contar de 1º/8/2007 a 30/8/2007, nos termos do art. 36 da Constituição Estadual de 3 de outubro de 1989, c/c a Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 11 de julho de 2007.


Deputado **JUAREZ LEITÃO**
1º Secretário


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 106/2007

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no Processo n. 0013121-8/2007, da Secretaria Executiva deste Poder, concede à servidora **Maria da Silveira Benevides**, Analista Legislativo, CL. "C", CÓD.PL-NS-101, Ref. 17, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, dois meses de Licença-Prêmio, a contar de 10/7/2007 a 7/9/2007, nos termos do art. 36 da Constituição Estadual de 3 de outubro de 1989, c/c a Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 11 de julho de 2007.


Deputado **JUAREZ LEITÃO**
1º Secretário


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 107/2007

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no Processo n. 0013192-7/2007, da Secretaria Executiva deste Poder, concede à servidora **Maria da Guia Medeiros de Araújo**, Técnico Legislativo, CL. "C", CÓD.PL-NM-301, Ref. 14, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, um mês de Licença-Prêmio, a contar de 6/8/2007 a 4/9/2007, nos termos do art. 36 da Constituição Estadual de 3 de outubro de 1989, c/c a Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 11 de julho de 2007.


Deputado **JUAREZ LEITÃO**
1º Secretário


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

ATOS DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

PORTARIA N. 285/2007
A SECRETARIA EXECUTIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais etc.,

RESOLVE:

CONVOCAR os servidores abaixo relacionados para prestar serviços nas Sessões Extraordinárias que serão realizadas no dia 10 de julho de 2007:

Maria Fernanda Montenegro Aragão
Solônidas Nascimento Maia
Edna da Silva Souza

Evelena da Costa Cardoso
Rosana Maria Cruz Cavalcante
Doricélia Thaumaturgo da Silva
Maria do Socorro Silva de Souza Trisch
Valcimar Martins Moreira
Marcelo Maia Aranha
Tânia Maria Batista Alves
Alberlândio Brandão Menezes
Maria Luísa Mesquita da Silva
Maysa Furtado Feitosa
Rodesia de Brito Rosa
Gildete Melo de Souza
Léia Gadelha da Silva
Jeanne Araújo de Medeiros
Valderi de Oliveira e Silva
Pedro Gomes da Silva
José Carlos Geber
José Vasconcelos de Lima
Edevaldo da Silva Souza
Augustinho Barroso Soares
Antonia Selene de Lima
Dirciano Francisco Lima e Souza
Anny de Fátima Cavalcante dos Santos
Márcia Socorro Abreu Ricciardi
Raimunda Mendes Fontenele
Regiane Márcia Gomes Batista
Francisco Auricélio Rego da Silva
Raimunda da Silva Taboada
Maria Aparecida Jardim Rodrigues
Arthur José Montenegro de Souza
Edna Valente da Costa
Maria de Nazaré Rocha Fleming
Francisco Alberto Rodrigues Cavalcante
Erson Pereira Magalhães
Mara Messias Diniz
Raimundo Mendonça de Barros Neto
Dinah Lima Baima
Isac Martins Moreira
Hedilberto Sampaio de Lima
José Israel de Lira Filho
Edilson Moreira Sampaio
Antonio Nixon Gomes de Oliveira
Orleilson Melo Vieira de Lacerda
Maria do Socorro Pereira de Oliveira
Paulo Luiz Rodrigues da Silva
Paulo Almeida Nogueira
Sebastião Nunes da Fonseca Dias

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 9 de julho de 2007.


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 286 /2007

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO ACRE, no uso de suas
atribuições legais etc.,

RESOLVE:

CONVOCAR os servidores abaixo relacionados para prestar serviços nas Sessões
Extraordinárias que serão realizadas no dia 11 de julho de 2007:

Maria Fernanda Montenegro Aragão
Solónias Nascimento Maia
Edna da Silva Souza
Evelena da Costa Cardoso

Rosana Maria Cruz Cavalcante
Doricélia Thaumaturgo da Silva
Maria do Socorro Silva de Souza Trisch
Valcimar Martins Moreira
Marcelo Maia Aranha
Tânia Maria Batista Alves
Alberlândio Brandão Menezes
Lianna Vasconcelos de Souza
Rita Maria Silva do Almeida
Ana Paula Carvalho de Medeiros
Gildete Melo de Souza
Maria Alice Pereira Wolter
Violeta Cristina Carioca
Valderi de Oliveira e Silva
José Carlos Geber
José Vasconcelos de Lima
Edevaldo da Silva Souza
Augustinho Barroso Soares
Antonia Selene de Lima
Pedro Gomes da Silva
José Ibiânêz Rosas
Dirciano Francisco Lima e Souza
Anny de Fátima Cavalcante dos Santos
Márcia Socorro Abreu Ricciardi
Raimunda Mendes Fontenele
Regiane Márcia Gomes Batista
Francisco Auricélio Rego da Silva
Sálvio Reis Montenegro
Maria Aparecida Jardim Rodrigues
Arthur José Montenegro de Souza
Edna Valente da Costa
Maria de Nazaré Rocha Fleming
Francisco Alberto Rodrigues Cavalcante
Erson Pereira Magalhães
Mara Messias Diniz
Raimundo Mendonça de Barros Neto
Dinah Lima Baima
Isac Martins Moreira
Hedilberto Sampaio de Lima
José Israel de Lira Filho
Edilson Moreira Sampaio
Antonio Nixon Gomes de Oliveira
Orleilson Melo Vieira de Lacerda
Maria do Socorro Pereira de Oliveira
Paulo Luiz Rodrigues da Silva
Paulo Almeida Nogueira
Sebastião Nunes da Fonseca Dias

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 10 de julho de 2007.


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

46ª SESSÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA

Realizada em 11 de julho de 2007

Presidência: Deputado HELDER PAIVA e EDVALDO MAGALHÃES
Secretaria: Deputado WALTER PRADO

PRESENTES: Deputados FRANCISCO VIGA, JUAREZ LEITÃO, MAZINHO SERAFIM, NALUH GOUVEIA, NEY AMORIM, PERPÉtua DE SÁ, THAUMATURGO LIMA, do **PT**; EDVALDO MAGALHÃES, MOISÉS DINIZ, HELDER PAIVA, do **BPR**; ANTONIA SALES, do **PMDB**; DONALD FERNANDES, LUIZ GONZAGA, do **PSDB**; DELORGEN CAMPOS, WALTER PRADO, do **PSB**; JOSÉ LUIS, do **PMN**; IDALINA ONOFRE, TARCÍSIO MEDEIROS, do **PPS**; LUIZ CALIXTO, do **PDT**; JOSÉ CARLOS, do **PTN**; GILBERTO DINIZ, do **PT do B**.

AUSENTES: Deputados CHAGAS ROMÃO, do **PMDB**; ELSON SANTIAGO, do **PMN**; MARIA ANTONIA, do **PP**.

O Senhor Presidente (**HELDER PAIVA**) – Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos e dando o adiantado da hora, consideramos lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Solicitamos ao Senhor Secretário proceder à leitura do Expediente.

EXPEDIENTE

Indicação n. 65/07, acompanhada de justificativa, de autoria da Deputada Antonia Sales, solicitando que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para que providencie a implantação de um sistema de abastecimento de água no 2º Distrito denominado Meritizal localizado no município de Cruzeiro do Sul, às margens do rio Juruá;

Projeto de Resolução n. 07/07, de autoria da Mesa Diretora, o qual “Altera a Resolução n. 110, de 23 de dezembro de 2002”.

PEQUENO EXPEDIENTE

(não houve oradores inscritos)

GRANDE EXPEDIENTE

O Senhor Presidente (**HELDER PAIVA**) – Concedemos Questão de Ordem ao Deputado Luiz Calixto.

Deputado **LUIZ CALIXTO** (Líder do PDT – Em Questão de Ordem) – Senhor Presidente, há duas sessões, eu protocolei na Mesa Diretora um requerimento que trata da convocação de Secretários responsáveis pelo concurso provisório de agentes civis. Não sei por qual razão esse requerimento não foi incluído na pauta de hoje. Então a Questão de Ordem que faço neste momento é que sendo hoje a última Sessão deste período legislativo, que este requerimento seja incluído na Ordem do Dia.

O Senhor Presidente (**HELDER PAIVA**) – Informamos ao Deputado Luiz Calixto que ainda não estamos na Ordem do Dia.

Deputado **LUIZ CALIXTO** - (Líder do PDT – Em Questão de Ordem) - Evidente que eu sei que nós não estamos na Ordem do Dia. Eu estou apenas fazendo um pedido à Mesa através de uma Questão de Ordem, para que o meu requerimento seja submetido à votação, no momento que a Mesa achar apropriado, contanto que seja hoje, por se tratar do último dia dos trabalhos legislativos deste semestre.

O Senhor Presidente (**HELDER PAIVA**) – Suspendemos a Sessão por tempo indeterminado (Pausa).

(Sem revisão do orador)

Reaberta a Sessão, consideramos prejudicado o Grande Expediente.

ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Gostaríamos de registrar o aniversário do grande líder político do Alto Juruá, Deputado Taumaturgo Lima. Desejamos a V. Ex^a. muitos anos de vida.

O Senhor Secretário procedeu à leitura, em primeira discussão e primeira votação, do Parecer exarado ao Projeto de Lei N. 03/2007, de autoria da Deputada Idalina Onofre, que “Dispõe sobre o acesso em eventos artístico-esportivos realizados pelo poder público estadual aos doadores de sangue”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 20 votos.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Tendo o referido Projeto obtido mais de dois terços dos votos dos membros da Casa, o mesmo irá à Redação Final.

O Senhor Secretário procedeu à leitura, em primeira discussão e primeira votação, do Parecer exarado à Emenda N.02/2007, de autoria do Tribunal de Contas, o qual apresenta “Prestação de Contas do Tribunal Contas do Estado do Acre – TCE/AC, exercício de 2003”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 20 votos.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Tendo a referida Matéria obtido mais de dois terços dos votos dos membros da Casa, a mesma irá à Redação Final.

O Senhor Secretário procedeu à leitura, em segunda discussão e segunda votação, do Parecer exarado a Proposta de Emenda Constitucional N.02/07, de autoria do Deputado Moisés Diniz, que “Altera redação do art. 63, da Constituição do Estado do Acre”.

Em discussão, não houve oradores.

A seguir o Senhor Secretário procedeu a chamada para verificação de quorum:

Partido dos Trabalhadores - PT

Deputados: FRANCISCO VIGA – PRESENTE
JUAREZ LEITÃO – PRESENTE
MAZINHO SERAFIM – PRESENTE
NALUH GOUVEIA – PRESENTE
NEY AMORIM – PRESENTE
PERPÉTUA DE SÁ – PRESENTE
TAUMATURGO LIMA – PRESENTE

Bloco Popular Republicano - BPR

Deputados: EDVALDO MAGALHÃES – PRESENTE
MOISÉS DINIZ – PRESENTE
HELDER PAIVA – PRESENTE

Partido do Movimento Democrático Brasileiro -

PMDB

Deputados: ANTONIA SALES – PRESENTE
CHAGAS ROMÃO – AUSENTE

Partido da Social Democracia brasileira -PSDB

Deputados: DONALD FERNANDES – PRESENTE
LUIZ GONZAGA – PRESENTE

Partido Socialista Brasileiro - PSB

Deputados: DELORGEM CAMPOS – PRESENTE
WALTER PRADO – PRESENTE

Partido da Mobilização Nacional - PMN

Deputados: ELSON SANTIAGO – AUSENTE
JOSÉ LUIS – PRESENTE

Partido Popular Socialista - PPS

Deputados: IDALINA ONOFRE – PRESENTE
TARCÍSIO MEDEIROS – PRESENTE

Partido Progressista - PP

Deputada: MAIRA ANTONIA – AUSENTE

Partido Democrático Trabalhista - PDT

Deputado LUIZ CALIXTO – PRESENTE

Partido Trabalhista Nacional - PTN

Deputado JOSÉ CARLOS – PRESENTE

Partido Trabalhista do Brasil - PT do B

Deputado GILBERTO DINIZ – PRESENTE

Foi constatada a presença de 21 Deputados em plenário.

O Senhor Secretário procedeu à chamada para votação na seguinte ordem:

Partido dos Trabalhadores - PT

Deputados: FRANCISCO VIGA – SIM
JUAREZ LEITÃO – SIM
MAZINHO SERAFIM – SIM
NALUH GOUVEIA – SIM
NEY AMORIM – SIM
PERPÉTUA DE SÁ – SIM
TAUMATURGO LIMA – SIM

Bloco Popular Republicano - BPR

Deputados: EDVALDO MAGALHÃES – SIM
MOISÉS DINIZ – SIM
HELDER PAIVA – SIM

Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB

Deputada: ANTONIA SALES – SIM

Partido da Social Democracia Brasileira -PSDB

Deputados: DONALD FERNANDES – SIM
LUIZ GONZAGA – SIM

Partido Socialista Brasileiro -PSB

Deputado DELORGEM CAMPOS – SIM
WALTER PRADO – SIM

Partido da Mobilização Nacional - PMN

Deputado JOSÉ LUIS – SIM

Partido Popular Socialista - PPS

Deputados: IDALINA ONOFRE – SIM
TARCÍSIO MEDEIROS – SIM

Partido Democrático Trabalhista - PDT

Deputado: LUIZ CALIXTO – SIM

Partido Trabalhista Nacional - PTN

Deputado JOSÉ CARLOS – SIM

Partido Trabalhista do Brasil - PT do B

Deputado GILBERTO DINIZ – SIM

O Senhor Presidente – (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Comunicamos ao plenário que a referida Matéria obteve 21 votos a favor e tendo obtido três quinto dos votos em dois turnos de votação, irá a sanção governamental e posterior publicação.

O Senhor Secretário procedeu à leitura, em primeira discussão e primeira votação, do Parecer exarado ao Projeto de Lei Complementar N. 3/2007, de autoria do Poder Executivo, que “Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar n. 58, de 17 de julho de 1998, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender às necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público, nos termos do inciso X do art. 27 da Constituição Estadual”.

Em discussão, usaram da palavra:

Deputada **IDALINA ONOFRE** (Líder do PPS) – Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, acredito que os Senhores lembram quando há pouco tempo, fiz uma denuncia a respeito dos contratos provisórios de Agentes Penitenciários. Na ocasião, todos os Parlamentares se manifestaram a meu favor, quando expliquei que os direitos trabalhistas destas pessoas estavam sendo feridos, pois todos nós sabemos que o contrato temporário não dá nenhuma segurança ao empregado. Acredito que o Governo já havia acabado com essa pouca vergonha. E que é pior, estão querendo criar o funcionário descartável.

No seu artigo 4º diz: “Será vedado o aproveitamento dos contratos em qualquer área da administração pública”. Já em outro projeto que será levado em votação, no seu artigo 34: “Os servidores dos órgãos extintos transferidos, desmembrados, incorporados, serão lotados de acordo com aquisição por atos da administração”.

O Poder Executivo é autorizado no artigo 39, a redistribuir os cargos a seus titulares nos órgãos da administração direta das autarquias e fundações extintas. Então, por favor, não queiram inventar esse tipo de servidor achando que eles só servem para fazer uma determinada atividade e logo depois que prestam seus serviços são demitidos por não mais servirem ao órgão empregador.

Isso é uma afronta à dignidade do ser humano, O governo tem que realizar deverá fazer um concurso para contratação permanente desses Agentes Penitenciários.

(Sem revisão do orador)

Deputado **TAUMATURGO LIMA** (Líder do PT) – Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, policiais que se encontram no Salão do Povo aguardando a votação do Projeto de Lei que trata de sua carreira funcional, sejam bem-vindos.

Para tratar desse assunto de contratação de pessoal, principalmente provisório, eu tenho a maior tranquilidade de falar sobre isso, porque, realmente, quem não tem memória curta sabe muito bem que

hoje o Estado do Acre enfrenta um problema com onze mil funcionários públicos que estão irregulares, porque não entraram no serviço público, através de concurso. Foram contratados por outras administrações, as quais eu não quero fazer referência. Quando esse Governo da Frente Popular do Estado do Acre tem promovido concurso público em todas as categorias que fazem parte da administração pública, não ignorando a contratação provisória, porque a mesma é garantida num dispositivo constitucional.

A contratação provisória é garantida também para a administração privada, a qual é regida pela C.LT. Portanto, esta matéria mostra a transparência e o compromisso que este Governo tem com a administração pública, que fará contratos provisórios apenas quando for necessário, já que a Constituição garante ao administrador público fazer contratações provisórias.

Nenhum Governo na história do Acre fez tanto concurso público. Foram promovidos concursos para as Polícias Cíveis e Militares, gestores, Saúde e Educação. O Governo da Frente Popular não tem nenhum interesse em fazer contratações provisórias, mas poderá fazê-las se houver necessidade e se forem temporárias, portanto isso é legítimo, é legal, é constitucional.

Deputada **IDALINA ONOFRE** (Líder do PPS - Em Aparte) – Eu reafirmo que contrato provisório é cabide de emprego para beneficiar apadrinhados do Governo. Se esses contratos temporários fossem prorrogados por mais dois anos, evitaria que no fim do mandato de Governador as pessoas ficassem na mão de quem está no Poder. Então o contrato permanente é a melhor coisa, pois a pessoa fica livre, para votar em quem quiser.

Deputado **DONALD FERNANDES** (Líder do PSDB - Em Aparte) – Eu agradeço o aparte e queria apenas lembrar que na última eleição as pessoas que tinham contratos provisórios estavam todas nas ruas, de bandeirinhas em punho. E esses contratos provisórios serão utilizados nas próximas campanhas eleitorais para barganhar votos. Isso é uma vergonha e têm que acabar. As próximas eleições estão garantidas com os contratos provisórios, já que os funcionários são ameaçados de demissão. De forma que eu queria colocar a minha posição contrária a essa situação, porque isso se transforma em cabide de emprego, o que é ilegal, mas aconteceu nas eleições passadas e acontecerá nas próximas.

Deputado **TARCÍSIO MEDEIROS** (PPS - Em Aparte) – Deputado Taumaturgo, quero primeiramente parabenizá-lo e desejar-lhe tudo de bom a V. Exª que está completando mais um ano de vida hoje. Seus argumentos não são convincentes, por isso quero declarar que serei contra o Projeto.

Deputado **TAUMATURGO LIMA** (Líder do PT) – O Deputado Donald Fernandes e Deputada Idalina, há um mês, estavam defendendo a contratação do jovem aprendiz, que é uma coisa provisória. Realmente V. Exª tem razão quando diz que contratos provisórios são feitos por pessoas mal intencionadas. Mas a Frente Popular não se utiliza desses mecanismos e os contratos provisórios são para atender demanda da administração Pública Estadual.

Deputado **GILBERTO DINIS** (Líder do PT do B - Em Aparte) – Obrigado pelo aparte, queria colocar também o meu ponto de vista. Esses contratos provisórios são necessários pois temos empresas como a Cageacre, por exemplo, que no verão precisa de inúmeros funcionários, porém no inverno não há necessidade. E se não existirem as contratações provisórias o Governo terá que pagar uma quantidade enorme de pessoas, as quais ficarão seis meses sem ter o que fazer.

Deputado **TAUMATURGO LIMA** (Líder do PT) - Incorporo o aparte dos nobres colegas. Concordo com o que disse o Deputado Gilberto Diniz e discordo do que disseram os Deputados Donald Fernandes, Deputada Idalina Onofre e Tarcísio Medeiros. Quero falar da minha tranquilidade em defender a aprovação dessa Matéria e dizer que o interesse da Frente Popular não é fazer contratações provisórias e sim contratações efetivas. Portanto estamos agindo dentro da legalidade, dentro da transparência.

Eu queria pedir a sensibilidade dos nobres Deputados para votarem a favor desse Projeto que facilitará, em determinado momento, o trabalho da administração pública estadual.

(Sem revisão do orador)

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Prorrogamos a sessão pelo tempo necessário, para que possamos votar todas as Matérias da Ordem do Dia.

Com a palavra a Deputada Antonia Sales.

Deputada **ANTONIA SALES** (PMDB) – Senhor Presidente, Senhores Deputados, a respeito da contratação provisória, está na nossa Constituição, bem claro, artigo 27, inciso 10, da Lei Complementar.

Senhor Presidente, como podemos concordar com o governo que diz que está precisando fazer concurso provisório por 24 meses, prorrogáveis por mais 24 meses, totalizando 48 meses, ou seja, quatro anos. Isso aí não quer dizer temporário. Não podemos dizer que um contrato por quatro anos é temporário, porque não é. E mesmo em se tratando de casos de surtos ou de endemias, como a Malária, é muito tempo.

Um legislador diz assim: “a contratação teria que ter tempo determinado, no prazo mínimo de doze meses”. Então como é que nós poderemos concordar com isso, que é a continuação dos vícios dos governos passados? Se nós queremos falar em transparência, nós temos que fazer contratos permanentes e não provisórios, porque nós sabemos que esses funcionários, em tempo de eleição, vão servir de cabos eleitorais e para levantar bandeirinhas por medo de perderem o emprego.

Como é que eu e muitos pais que estão no Salão do Povo que gastamos muito para educarmos nossos filhos vamos ficar satisfeitos, se o governo só oferece concurso temporário? Além disso, qual plano os universitários e os jovens formados poderão fazer para a vida deles? Nenhum, porque quando encerrar o prazo do contrato, eles ficarão desempregados. E nem o trabalho será realizado com eficiência, porque a pessoa vai ficar com o pensamento perturbado o tempo todo, sem poder dormir e não vai poder planejar a sua vida, porque sempre vai achar que logo perderá o trabalho, já que foi nomeada por contrato temporário.

Se o Governo quer moralizar o sistema e está precisando de pessoas para trabalharem no serviço público, ele tem que fazer um levantamento para saber a necessidade de cada setor. E a seguir realizar concurso permanente, a fim de que as pessoas tenham motivação para trabalhar. E aquelas que não têm uma profissão definida, a partir daí se sentirão motivadas para estudar.

Portanto, pelas razões que aqui já expus, eu sou contra o contrato provisório.

Obrigada.

(Sem revisão do orador)

Deputada **NALUH GOUVEIA** (PT) – Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, quero saudar aos companheiros e companheiras da Polícia Civil e parabenizar o companheiro Buriti, que tão bem comandou as negociações da entidade.

Senhor Presidente, creio que esteja havendo um equívoco, haja vista que no caput diz que os contratos temporários são para atender necessidades por tempo limitado, por excepcional interesse público. Nós temos tantas experiências ruins de governos passados, com esse tipo de coisa, que já ficamos pasmos. Porque, na verdade, isso sempre existiu para fazer campanha eleitoral. Todo mundo sabe disso. Agora o problema é que para atender programas como de educação de trânsito, não tem condição de ser contrato permanente.

Vou dar um exemplo: aqui no Acre há uma irresponsabilidade muito grande dos condutores de veículos com relação à conversão. Eu moro no Conjunto Tucumã e é uma pouca vergonha o que os motoristas estão fazendo na estrada Ias Martins, na 364. Percebo que ali precisa de pessoas para realizar programas de Educação no trânsito, e não pode ser pessoas de contratos permanentes, pois as pessoas se acomodam. O discurso das companheiras, é o de que o Estado deve empregar, todo mundo e isso não pode.

Eu vou dar outro exemplo: a maioria dos funcionários da Educação são mulheres as quais engravidam e parem. Então, enquanto essas servidoras estão de licença maternidade é preciso contratar pessoas para substituí-las. São nesses casos que o contrato temporário tem que existir. Outra coisa: a redação do Projeto diz que excepcionalmente se chegará aos quatro anos, não está dizendo que vai chegar a esse tempo e sim poderá chegar, mas todo mundo sabe que não chega.

Existem companheiros que pregam uma coisa quando chegam no governo, mas quando estão nos seus comércios, nas suas construções, fazem exatamente o contrário do seu discurso. Essa Matéria visa atender à excepcionalidade dos programas, dos projetos. Aqui está bem claro. Se formos brigar com uma coisa que estamos querendo demarcar, aí tudo bem, eu até entendo. Os companheiros e as companheiras têm toda razão de demarcar, de colocar suas posições. A posição é legítima e respeitável e no

projeto está bastante claro.

Eu, particularmente sou contra a temporariedade, no caso dos policiais, já com relação a programas de prevenção como tabagismo não precisam ser executados por servidores que têm contrato permanente, haja vista que as campanhas são realizadas uma vez por ano. Concederei um aparte ao Deputado Luiz Calixto e posteriormente à Deputada Idalina Onofre.

Deputado **LUIZ CALIXTO** (Líder do PDT - Em Aparte) – Deputada Naluh Gouveia, em nenhum momento a lei trata da contratação provisória, fala de educadores do trânsito. Eu até concordaria que para realizar campanhas educativas fossem feitas contratações provisórias, em caráter excepcionais. A lei trata apenas da contratação de instrutores para a direção veicular, que são aqueles que irão fazer os testes das pretendentes à carteira de habilitação. No meu pronunciamento colocarei com profundidade a minha contrariedade com relação a este Projeto.

Deputada **IDALINA ONOFRE** (Líder do PPS – Em Aparte) – Deputada Naluh, a maneira como esse Projeto é colocado aqui, diz claramente que o funcionário é descartável ele só presta para fazer aquele serviço lá e mais nenhum outro. O outro Projeto diz que eles serão reaproveitados em um outro setor. Será que esse funcionário só vai saber ensinar o sujeito a preferencial da rotatória a preferencial disso ou daquilo? Quando eu defendo a posição do contrato permanente, eu defendo em qualquer categoria. Quando V. Ex^a cita construção, está se referindo ao meu marido, porque ele trabalha com construção, mas no caso de uma construção, a Senhora há de convir que é muito diferente de um contrato ou de um concurso do Estado. Aqui eu estou falando da dignidade humana porque um funcionário de uma construção ou de uma loja quando ele termina aquela obra, ele tem outra a realizar. Ele está enxergando lá na frente, porque ele sabe que vai ter uma outra construção para fazer. Já aqui neste Projeto está dizendo, simplesmente, que ele não presta mais para nada, só para fazer aquele serviço que foi contratado, porque o Estado não precisa mais dele. Isso é um desrespeito à pessoa humana. Desculpe-me e eu digo isso com liberdade, porque eu não sou obrigada a votar nos projetos do Governo. Obrigada

Deputada **NALUH GOUVEIA** (PT) – Obrigada Deputada Idalina, quero dizer a V. Ex^a que eu quis particularizar, quando falei em construções, até porque se tem uma coisa que eu não faço, em discussão, é particularizar. Eu quis colocar no geral.

Deputada **ANTONIA SALES** (PMDB – Em Aparte) – Deputada Naluh Gouveia, eu quero dizer que os seus posicionamentos são claros, mais permita-me a liberdade de não concordar com V. Ex^a, porque a Lei diz nos casos excepcionais. Eu entendo quando V. Ex^a se refere às escolas que não podem ficar descobertas de pessoal, mas a licença maternidade é de quatro meses. Uma professora não vai faltar o ano todo. Num hospital, por exemplo, eles podem contratar de maneira temporária. Mas não é o caso agora, porque são contratos de vinte e quatro meses e prorrogado por mais vinte e quatro. Então, isso difere do pensamento temporário.

Deputada **NALUH GOUVEIA** (PT) – Hoje, há uma filosofia de gestão, diferente pois não podemos mais nos apegar às questões passadas. Tal filosofia visa otimizar os recursos públicos. E nos casos de excepcionalidade é preciso lançar mãos dos contratos provisórios, pois não tem como fazer contratos permanentes, até porque estaríamos colocando em jogo os recursos públicos. Obrigada.

(Sem revisão do orador)

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Concederemos a palavra aos Deputados Luiz Calixto e José Luis.

Deputado **LUIZ CALIXTO** (Líder do PDT) – Senhor Presidente, Senhores Deputados, serei breve nas minhas colocações, mas talvez seja mais fácil desentortar uma banana do que mudar a opinião de um Deputado neste plenário. Na verdade, nós estamos fazendo esse pronunciamento, para que fique registrado nos Anais da Assembléia Legislativa a nossa posição de coerência.

Quando nós discutimos aqui a questão da contratação de Agentes Penitenciários, a qual já está por demais provado que houve manipulação, basta ver que três listas de aprovados foram publicadas. E absolutamente, todos os Deputados se posicionaram contra esse tipo de contratação provisória. Então, nós esperávamos que o Governo do Estado atendendo aos apelos, não da Oposição, mas dos Deputados de sua base de sustentação, mandasse para a Assembléia Legislativa um projeto de lei

restringindo a contratação provisória; ou seja, dizendo que, se necessária, fosse feita para uma categoria, mas apenas uma vez. Por exemplo, se precisa de agente penitenciário que se faça a contratação provisória, mas apenas uma vez; a segunda vez que seja permanente.

Nós não queremos amarrar o governo, mas queremos que o princípio da impessoalidade da administração pública, que é muito diferente da administração privada, entre em vigor; porque qualquer concurso que seja feito à base de análise curricular e de entrevistas, com critérios altamente subjetivos, eles estarão sujeitos à manipulação como esteve no concurso anterior. E o que nós gostaríamos é que o governo cumprisse a lei.

Não há excepcionalidade, quando se contrata por quatro anos; não há excepcionalidade, quando se contrata por repetidas vezes. Se o Estado precisa de funcionários, por que não convoca, imediatamente, os gestores de políticas públicas que estão aguardando ser contratados? Inclusive, alguns pediram demissão de seus empregos na promessa de que seriam contratados, porque uma das exigências para tal é de que eles não podem ter outro vínculo empregatício. Alguns “Caíram no Canto da Sereia”, pediram demissão e agora estão na “Rua da Amargura”. E eu insisto em dizer que o contrato provisório não é regra, ele é uma exceção, mas este Governo está desvirtuando-o, isto é, tornando o contrato provisório à regra e o concurso público à exceção.

Sem o desejo e sem a pretensão de mudar um voto sequer, nós queremos deixar registrado aqui o nosso posicionamento. Também não tenho a intenção e nem a presunção de que algum Deputado, em razão do meu pronunciamento, mude o seu posicionamento. E eu respeito à posição de cada Deputado, porque cada um tem o direito de se posicionar e de votar da forma que quiser; mas as críticas que consideramos coerentes e procedentes, nós iremos fazer. E repito o governo tornou o contrato provisório à regra e o concurso público à exceção.

Obrigado, Senhor Presidente.
(Sem revisão do orador)

Deputado **JOSÉ LUIS** (Líder do PMN) – Senhor Presidente, Senhoras Deputadas, Senhores Deputados, Senhoras e Senhores no Salão do Povo, Imprensa, eu, na realidade, quero dizer que o que nós estamos votando aqui é uma lei que já existia. E, aí eu quero atentar para o seguinte: O artigo 37, inciso 9º da Constituição Federal assegura a contratação temporária, porém nós queremos acabar com esse tipo de relação, mas temos que resolver primeiro lá em Brasília e aí dependemos dos nossos Deputados Federais.

O artigo 10º diz: “Atenderem cargos decorrentes da celebração de convênios, projeto de cooperação com prazo determinado”. Talvez no semestre que vem votaremos a Mensagem que trata do empréstimo junto ao BNDES, então como é que nós vamos contratar, se o BNDES 03 vai vencer? É a mesma coisa que uma construtora terminar uma obra e continuar com os trabalhadores. A contratação temporária é para isso. Por exemplo, se tiver um surto de Malária esse ano o Governo contrata e depois cancela.

Foi citado aqui pelo Deputado Gilberto Diniz a questão da Cageacre, de que essa empresa contrata pessoas somente na época da safra, mas não tem como contratar depois. Sabemos também que na nossa região já aconteceram vários surtos epidemias, queimadas e sempre que isso acontece o Imac contrata pessoas provisórias e depois exonera. Será que vai acontecer enchente todo ano, para essas pessoas permanecerem no quadro? O que estou defendendo é isso, pois não tem jeito do Governo contratar pessoas para ficar simplesmente nos quadros. O concurso provisório é uma saída que o Governo tem para poder atender uma demanda do momento. Não tem outra solução.

Deputado **LUIZ CALIXTO** (Líder do PDT - Em Aparte) – Deputado José Luis, no meu pronunciamento eu disse que respeitaria o posicionamento de qualquer Deputado, qualquer que fosse. Mas as críticas quando são cabíveis têm que ser feitas de início. O artigo 37 que V. Exª se refere diz no seu início que o ingresso no serviço público será feito através de concurso público. A contratação provisória é de excepcionalidade. Com relação aos nossos gabinetes e aos cargos de confiança do Governo há uma diferença fenomenal entre uma coisa e outra. O governo já tem as FGs, os DAS e nós Parlamentares somos avaliados de quatro em quatro anos. Segundo, o Estado, às vezes, não precisa contratar ninguém para combater a Dengue, porque essa é uma atribuição do município ou do Governo Federal. Portanto, o que nós criticamos em nossos pronunciamentos é que gostaríamos de ter o contrato provisórios como uma exceção e não como regra. Por exemplo: A lei que nós estamos alterando é da época do companheiro Orleir Cameli, de noventa e oito. Onde a maioria que está aqui não era Deputado. Portanto, a culpa não é nossa. Gostaríamos que o Governo fizesse concurso provisório aos moldes que fez para policial

voluntário. Era provisório, mas se fez provas de português, matemática e de conhecimento gerais. E agora não, o contrato é feito na base de análise curricular, onde as pessoas são contratadas de acordo com a necessidade de quem está contratando. Portanto, respeito seu posicionamento, mas me permita fazer essa discordância.

Obrigado!

Deputado **JOSÉ LUIS** (Líder do PMN) – Discordo Deputado Luiz Calixto de V.Exª. até porque a matéria já está dizendo que o concurso é temporário. O servidor não precisa saber português para ajudar, por exemplo, no caso de uma enchente, ele vai ter apenas que ajudar a carregar os utensílios nas costas.

Eu quero discordar plenamente do seu posicionamento.

Deputado **HELDER PAIVA** (BPR – Em Aparte) – Deputado José Luis, eu penso que todas as interferências, todos os debates, estão sendo feitos com o pensamento de dar a sua contribuição e mostrar sua visão com relação à Matéria. Eu, particularmente, nesta Casa, já tive a oportunidade de votar muitas matérias com este sentido. Nós entendemos o seguinte: Se for um dispositivo legal, se está dentro da lei, se a Constituição não proíbe, cabe a nós discutirmos e depois votarmos. Inclusive, eu quero fazer um pedido aos colegas da Oposição, de que essa votação não vai tirar nenhum mérito da visão pessoal de V. Exªs. Mas no Acre o índice de desemprego é muito grande e este Deputado que vos fala não tem coragem de votar contra uma matéria que vai beneficiar a nossa população. Hoje, estamos recebendo aqui Salão do Povo policiais e funcionários da Secretaria de Segurança, os quais sabem da real situação do nosso Estado. Os nossos irmãos, nossos amigos, nossos eleitores estão desesperados porque não encontram um emprego e estão esperando uma oportunidade. É por isso que temos que votar favorável ao Projeto e eu quero fazer um apelo aos nossos colegas Deputados: Votem, pensando naqueles que estão desempregados.

Deputado **TAUMATURGO LIMA** (Líder do PT – Em Aparte) – Esta discussão, a cada hora, tem um viés diferente. Uma hora é o contrato efetivo; outra o provisório. Nós estamos aqui para legislar e esse dispositivo já está garantido na Constituição. O Governo está agindo com transparências. O Governo da Frente Popular vem ajustando os seus quadros com concursos públicos. Portanto, esses argumentos contrários ao projeto não se sustentam, são argumentos que vão de encontro ao empreguismo. Isso é coisa do passado e não existe mais. Nós não queremos resolver o problema da falta de emprego colocando pessoas no quadro da administração pública sem a devida necessidade. Portanto, V. Exª está de parabéns pelas suas colocações e o meu voto é favorável. Obrigado.

Deputado **JOSÉ LUIS** (Líder do PMN) – Para encerrar, eu queria dizer, Deputada Idalina, que para mim não existe funcionário descartável. Então, eu pediria aos Deputados Tarcísio e Deputado Luiz Calixto, atenção para aprovação desse Projeto.

Obrigado, Senhor Presidente.

Está encerrada a discussão.

Em votação, os Senhores Deputados que concordam com a Matéria, permaneçam sentados; os que forem contra, fiquem de pé. O projeto foi aprovado por 14 votos a favor e 6 contra, dos Deputados Luiz Gonzaga, Donald Fernandes, Luiz Calixto, Tarcísio Medeiros, Antonia Sales e Idalina Onofre. Não tendo o referido Projeto obtido mais de dois terços dos votos dos membros da Casa, o mesmo irá à segunda discussão e segunda votação.

O Senhor Secretário procedeu à leitura, em primeira discussão e primeira votação, do Parecer exarado ao Projeto de Lei N. 40/2007, de autoria do Poder Executivo, que “Institui e altera estruturas de vencimento dos integrantes da Polícia Civil do Estado do Acre e dá outras providências”.

Em discussão, usaram da palavra:

Deputado **LUIZ CALIXTO** (Líder do PDT) – Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, gostaria de pedir desculpas aos funcionários da Secretaria de Segurança por votar contra este Projeto.

Entendo que o papel do sindicato está absolutamente correto. O seu papel é esse. Qualquer verba que seja auferida nas negociações com o governo deve ser recebida e aceita; mas neste Poder, nós temos um papel diferente dos sindicatos. As discussões dos sindicatos não se

transformam em lei. Na Assembléia é diferente, pois o voto de cada Parlamentar faz com que o projeto lei seja aprovado ou não.

Tentei de todas as formas fazer uma emenda a este projeto, para que a partir daí, eu tivesse a tranqüilidade de votar a favor dessa matéria; porque eu sou funcionário público e sei da minha responsabilidade de votar contra os interesses dos trabalhadores. Na emenda, eu propus que fosse feita uma modificação, para que as parcelas remuneratórias que estão sendo contempladas nesta lei fossem estendidas aos aposentados e, que os atuais servidores ativos, no momento de suas aposentadorias também tivessem essas verbas em seus contra-cheques. Na Secretaria de Segurança, há cerca de setenta aposentados que não serão beneficiados por essa lei. Eu respeito os Deputados que votarem a favor, mas faço questão de frisar, votem sabendo que mais de setenta aposentados e 58 pensionistas não estão sendo contemplados por essa lei.

Há centenas de funcionários da Secretaria de Segurança que já completaram o tempo de serviço e que estão apenas aguardando uma modificação na Constituição para se aposentarem por essa lei especial, mas no momento em que se aposentarem tenham certeza de que eles não serão alcançados por essa lei, que é transitória. Estas vantagens que estão sendo concedidas neste momento são temporárias. Deputado Tarcísio Medeiros, como acreano, eu pedi o poder de convencimento, o qual está apenas com os fluminenses e cariocas. Então, eu não posso votar uma lei que não é permanente e que não atende aos aposentados. O custo financeiro da implantação desta lei para atingir todos os servidores ativos e inativos é de pouco mais de sessenta mil reais. Portanto é um custo baixíssimo.

No Salão do Povo, eu vejo funcionários que são meus amigos e que vão me criticar pelo meu posicionamento, mas eles estão prestes a se aposentar, e quando se aposentarem essas verbas serão excluídas de seus contra-cheques. Por isso não podemos adotar dois pesos e duas medidas. É na aposentadoria que mais precisamos, pois é o momento em que nos faltam as forças. Portanto, gostaria de pedir desculpas, mas não vou sair daqui com o peso na consciência de ter votado uma lei que poderia ter sido corrigida e que vai prejudicar quase duzentos servidores da Secretaria de Segurança. Eram estas as observações que eu gostaria de fazer, em relação a essa lei. Eu poderia fazer mais observações, mas como sou disciplinado, eu encerro o meu pronunciamento dizendo que, infelizmente, não vou poder votar a favor desta lei.

Muito obrigado.
(Sem revisão do orador)

Deputado **WALTER PRADO** (PSB) – Senhor Presidente, Senhores Deputados e Deputadas, amigos e companheiros de profissão que se encontram no Salão do Povo, policiais civis, Senhor Antônio Monteiro, Secretário de Segurança Pública, que com a sua peculiar humildade encontram-se até este momento acompanhando a votação.

Deputado Donald Fernandes, causa-me preocupação quando vejo pessoas que não são formados em medicina, consultando e receitando doentes. Entendo que só pode trabalhar, nessa área, o profissional que está habilitado para isso, sinto-me imensamente à vontade em vir a esta Tribuna votar favorável a esta lei, que foi amplamente discutida, principalmente com quem conhece de segurança pública.

Neste Poder já houve debates a respeito da área de saúde, entendo que somente aqueles que vivenciam o dia-a-dia é que sabem das suas necessidades e estão aptos a opinar.

Eu quero, nesta oportunidade, dizer ao Senhor Burity, Presidente da Associação dos Delegados do Estado do Acre, e aos companheiros que fazem oposição, como o Deputado Luiz Calixto, que esse projeto está completo. Ontem mantive contatos telefônicos com as pessoas que integram as estruturas das nossas representações sindicais e todos eles disseram: Deputado, isso nos alimenta e nos fortalece, esse Projeto foi bastante discutido. Daí a nossa posição e espero, Deputado Luiz Calixto, que V. Exª na sua infinita sabedoria, vote favorável. A oposição que é tão atuante e presente, sabe perfeitamente que esse projeto atende aos interesses dos nossos abnegados e honrados policiais civis. Quero dizer que me sinto feliz em dizer ao companheiro Monteiro que o Senhor é parte de tudo isso e quem ganha com essa aprovação é a sociedade. Começa um novo ciclo para a polícia civil. Tivemos o ciclo do governo Jorge Viana que foi a estruturação da polícia civil com a construção de delegacias e ampliação dos espaços, melhores condições de trabalho e aumento salarial nos primeiros anos de seu mandato. E agora, o Governador Binho Marques inaugure o segundo ciclo apesar do aposentado não ter sido beneficiado porque seria inconstitucional. Mesmo que o Governador Binho quisesse concedê-lo seria impossível, pois cometeria improbidade administrativa.

Já com relação, ao risco de vida, esse benefício foi concedido de acordo com Lei Federal. Tive também o cuidado de verificar junto a instituição co-irmã e talvez a mais organizada deste País, a Polícia Federal, no que diz respeito a garantia de direito. Eles têm o mesmo sistema. Portanto, o Estado não teria as condições legais, verdadeiras e corretas para proceder. Portanto, Senhores Deputados, peço que votem e ajudem a aprovar esse Projeto que é importante para toda a sociedade, os policiais receberem melhores salários, já que terão como, desempenharem melhor suas atividades.

(Sem revisão do orador)

Em votação, foi aprovado por 19 votos a favor e 1 contra, do Deputado Luiz Calixto.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Tendo o referido Projeto obtido mais de dois terços dos votos dos membros da Casa, o mesmo irá à Redação Final.

O Senhor Secretário procedeu à leitura, em primeira discussão e primeira votação, do Parecer exarado ao Projeto de Lei Complementar n. 04/2007, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a nova estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Acre e dá outras providências”.

Em discussão, não houve oradores

Em votação, foi aprovado por 15 votos a favor e 6 votos contra, dos Deputados Idalina Onofre, Tarcísio Pinheiro, Luiz Gonzaga, Donald Fernandes, Antonia Sales e Luiz Calixto.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Não tendo o referido Projeto obtido mais de dois terços dos votos dos membros da Casa, o mesmo irá à segunda discussão e segunda votação.

O Senhor Secretário procedeu à leitura, em primeira discussão e primeira votação, do parecer exarado ao Projeto de Lei nº 34/2007, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo Estadual a assumir débito junto ao Banco da Amazônia”.

Em discussão, usaram da palavra:

Deputado **TARCÍSIO MEDEIROS** (PPS) – Senhor Presidente, V. Exª sabe quantas vezes nós já negociamos com esses produtores que fizeram este empréstimo. Então, voto contra porque pelas conversas que tivemos com os representantes do Governo e do BASA, o Governo teria que anistiar, na totalidade, essa dívida e não somente 33%. Em virtude disso, voto contra.

Deputado **DELORGE CAMPOS** (Líder do PSB) – Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, quero declarar o meu voto em nome dos companheiros que nos assistem, porque sou conhecedor desse problema da pimenta longa. É lamentável que por falhas técnicas, por arrojos políticos, esse programa não tenha dado certo no nosso Estado, pois detemos, das onze espécies de pimenta longa existentes no planeta, as duas mais produtivas.

O Estado brasileiro, através do Governo do Estado do Acre e do Banco da Amazônia, está sendo justo com esses pais de famílias. Portanto, sou a favor do Projeto.

Está encerrada a discussão

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Comunicamos ao plenário que a referida Matéria obteve 16 votos a favor e 4 contra, dos Deputados Donald Fernandes, Idalina Onofre, Luiz Calixto e Tarcísio Medeiros.

Tendo o referido Projeto obtido dois terços dos votos dos membros deste plenário, o mesmo irá à Redação Final.

O Senhor Secretário procedeu à leitura, em primeira discussão e primeira votação, do Parecer exarado ao Projeto de Lei n. 16/2007, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências”.

Em discussão, não houve oradores

Em votação, foi aprovado por 20 votos.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Tendo o referido Projeto obtido mais de dois terços dos votos dos membros deste plenário, o mesmo irá à Redação Final.

O Senhor Secretário procedeu à leitura, em primeira discussão

e primeira votação, do Parecer exarado ao Projeto de Resolução n. 07/2007, de autoria da Mesa Diretora, que “Altera a Resolução n. 110, de 23 de dezembro de 2002”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 20 votos.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Comunicamos ao plenário que a Mesa tomará as devidas providências.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Ordinária e convocamos uma Extraordinária para às 13h40 minutos.

**13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA**

Realizada em 11 de julho de 2007

Presidência: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Secretaria: Deputado WALTER PRADO

PRESENTES: Deputados FRANCISCO VIGA, JUAREZ LEITÃO, MAZINHO SERAFIM, NALUH GOUVEIA, NEY AMORIM, PERPÉTUA DE SÁ, TAUMATURGO LIMA, do **PT**; EDVALDO MAGALHÃES, MOISÉS DINIZ, HELDER PAIVA, do **BPR**; ANTONIA SALES, do **PMDB**; DONALD FERNANDES, LUIZ GONZAGA, do **PSDB**; DELORGEM CAMPOS, WALTER PRADO, do **PSB**; JOSÉ LUIS, do **PMN**; IDALINA ONOFRE, TARCÍSIO MEDEIROS, do **PPS**; LUIZ CALIXTO, do **PDT**; JOSÉ CARLOS, do **PTN**; GILBERTO DINIZ, do **PT do B**.

AUSENTES: Deputados CHAGAS ROMÃO, do **PMDB**; ELSON SANTIAGO, do **PMN**; MARIA ANTONIA, do **PP**.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em segunda discussão e segunda votação, do Parecer exarado ao Projeto de Lei n. 32/07, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a Gestão Democrática do Sistema Público de Saúde do Estado do Acre”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 14 votos a favor e 6 contra, dos Deputados Luiz Gonzaga, Idalina Onofre, Antonia Sales, Donald Fernandes, Luiz Calixto e Tarcísio Medeiros.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Comunicamos ao Plenário que a referida Matéria irá à Redação Final.

O Senhor Secretário procedeu à leitura, em segunda discussão e segunda votação, do Parecer exarado ao Projeto de Lei Complementar n. 05/07, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a estrutura básica do Departamento de Estradas de Rodagem, Infra-Estrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre-Deracre”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 14 votos a favor e 6 contra, dos Deputados Luiz Gonzaga, Idalina Onofre, Antonia Sales, Donald Fernandes, Luiz Calixto e Tarcísio Medeiros.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Comunicamos ao Plenário que a referida Matéria irá à Redação Final.

O Senhor Secretário procedeu à leitura, em segunda discussão e segunda votação, do Parecer exarado ao Projeto de Lei Complementar n. 35/07, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional básica do Instituto de Meio Ambiente do Acre-IMAC”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 14 votos a favor e 6 contra, dos Deputados Luiz Gonzaga, Idalina Onofre, Antonia Sales, Donald Fernandes, Luiz Calixto e Tarcísio Medeiros.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Comunicamos ao Plenário que a referida Matéria irá à Redação Final.

O Senhor Secretário procedeu à leitura, em segunda discussão e segunda votação, do Parecer exarado ao Projeto de Lei Complementar n. 06/07, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a nova estrutura organizacional básica da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 14 votos a favor e 6 contra, dos Deputados Luiz Gonzaga, Idalina Onofre, Antonia Sales, Donald Fernandes, Luiz Calixto e Tarcísio Medeiros.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Comunicamos ao Plenário que a referida Matéria irá à Redação Final.

O Senhor Secretário procedeu à leitura, em segunda discussão e segunda votação, do Parecer exarado ao Projeto de Lei Complementar n. 03/07, de autoria do Poder Executivo, que “Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar n. 58, de 17 de julho de 1998, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender às necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público, nos termos do inciso X do art. 27 da Constituição Estadual”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 14 votos a favor e 6 contra, dos Deputados Luiz Gonzaga, Idalina Onofre, Antonia Sales, Donald Fernandes, Luiz Calixto e Tarcísio Medeiros.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Comunicamos ao Plenário que a referida Matéria irá à Redação Final.

O Senhor Secretário procedeu à leitura, em segunda discussão e segunda votação, do Parecer exarado ao Projeto de Lei Complementar n. 04/07, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a nova estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Acre e dá outras providências”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 14 votos a favor e 6 contra, dos Deputados Luiz Calixto, Tarcísio Medeiros, Donald Fernandes, Antonia Sales, Luiz Gonzaga, Idalina Onofre.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Comunicamos ao Plenário que a referida Matéria irá à Redação Final.

Encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para cinco minutos após o término desta.

**14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA**

Realizada em 11 de julho de 2007

Presidência: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Secretaria: Deputado WALTER PRADO

PRESENTES: Deputados FRANCISCO VIGA, JUAREZ LEITÃO, MAZINHO SERAFIM, NALUH GOUVEIA, NEY AMORIM, PERPÉTUA DE SÁ, TAUMATURGO LIMA, do **PT**; EDVALDO MAGALHÃES, MOISÉS DINIZ, HELDER PAIVA, do **BPR**; ANTONIA SALES, do **PMDB**; DONALD FERNANDES, LUIZ GONZAGA, do **PSDB**; DELORGEM CAMPOS, WALTER PRADO, do **PSB**; JOSÉ LUIS, do **PMN**; IDALINA ONOFRE, TARCÍSIO MEDEIROS, do **PPS**; LUIZ CALIXTO, do **PDT**; JOSÉ CARLOS, do **PTN**; GILBERTO DINIZ, do **PT do B**.

AUSENTES: Deputados CHAGAS ROMÃO, do **PMDB**; ELSON SANTIAGO, do **PMN**; MARIA ANTONIA, do **PP**.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em Redação Final, do Parecer exarado ao Projeto de Lei n. 36/07, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre o Instituto de Administração Penitenciária do Acre-IAPEN/AC”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 20 votos.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Comunicamos ao Plenário que após a expedição dos Autógrafos, a referida Matéria irá à sanção governamental.

Encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para cinco minutos após o encerramento desta.

**15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA**

Realizada em 11 de julho de 2007

Presidência: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Secretaria: Deputado WALTER PRADO

PRESENTES: Deputados FRANCISCO VIGA, JUAREZ LEITÃO, MAZINHO SERAFIM, NALUH GOUVEIA, NEY AMORIM, PERPÉTUA DE SÁ, TAUMATURGO LIMA, do **PT**; EDVALDO MAGALHÃES, MOISÉS DINIZ, HELDER PAIVA, do **BPR**; ANTONIA SALES, do **PMDB**; DONALD FERNANDES, LUIZ GONZAGA, do **PSDB**; DELORGEM CAMPOS, WALTER PRADO, do **PSB**; JOSÉ LUIS, do **PMN**; IDALINA ONOFRE, TARCÍSIO MEDEIROS, do **PPS**; LUIZ CALIXTO, do **PDT**; JOSÉ CARLOS, do **PTN**; GILBERTO DINIZ, do **PT do B**.

AUSENTES: Deputados CHAGAS ROMÃO, do **PMDB**; ELSON SANTIAGO, do **PMN**; MARIA ANTONIA, do **PP**.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em Redação Final, do Parecer exarado ao Projeto de Lei n. 34/07, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo Estadual a assumir débito junto ao Banco da Amazônia”.

Em discussão, não houve oradores.
Em votação, foi aprovado por 20 votos.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Comunicamos ao Plenário que após a expedição dos Autógrafos, a referida Matéria irá à sanção governamental.

Encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para cinco minutos após o encerramento desta.

16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA

Realizada em 11 de julho de 2007

Presidência: Deputado **EDVALDO MAGALHÃES**
Secretaria: Deputado **WALTER PRADO**

PRESENTES: Deputados FRANCISCO VIGA, JUAREZ LEITÃO, MAZINHO SERAFIM, NALUH GOUVEIA, NEY AMORIM, PERPÉTUA DE SÁ, TAUMATURGO LIMA, do **PT**; EDVALDO MAGALHÃES, MOISÉS DINIZ, HELDER PAIVA, do **BPR**; ANTONIA SALES, do **PMDB**; DONALD FERNANDES, LUIZ GONZAGA, do **PSDB**; DELORGEM CAMPOS, WALTER PRADO, do **PSB**; JOSÉ LUIS, do **PMN**; IDALINA ONOFRE, TARCÍSIO MEDEIROS, do **PPS**; LUIZ CALIXTO, do **PDT**; JOSÉ CARLOS, do **PTN**; GILBERTO DINIZ, do **PT do B**.

AUSENTES: Deputados CHAGAS ROMÃO, do **PMDB**; ELSON SANTIAGO, do **PMN**; MARIA ANTONIA, do **PP**.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em Redação Final, do Parecer exarado ao Projeto de Lei n. 3/07, de autoria da Deputada Idalina Onofre, que “Dispõe sobre o acesso em eventos artístico-esportivos realizados pelo poder público estadual aos doadores de sangue”.

Em discussão, não houve oradores.
Em votação, foi aprovado por 20 votos.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Comunicamos ao Plenário que após a expedição dos Autógrafos, a referida Matéria irá à sanção governamental.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para cinco minutos após o encerramento desta.

17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA

Realizada em 11 de julho de 2007

Presidência: Deputado **EDVALDO MAGALHÃES**
Secretaria: Deputado **WALTER PRADO**

PRESENTES: Deputados FRANCISCO VIGA, JUAREZ LEITÃO, MAZINHO SERAFIM, NALUH GOUVEIA, NEY AMORIM, PERPÉTUA DE SÁ, TAUMATURGO LIMA, do **PT**; EDVALDO MAGALHÃES, MOISÉS DINIZ, HELDER PAIVA, do **BPR**; ANTONIA SALES, do **PMDB**; DONALD FERNANDES, LUIZ GONZAGA, do **PSDB**; DELORGEM CAMPOS, WALTER PRADO, do **PSB**; JOSÉ LUIS, do **PMN**; IDALINA ONOFRE, TARCÍSIO MEDEIROS, do **PPS**;

LUIZ CALIXTO, do **PDT**; JOSÉ CARLOS, do **PTN**; GILBERTO DINIZ, do **PT do B**.

AUSENTES: Deputados CHAGAS ROMÃO, do **PMDB**; ELSON SANTIAGO, do **PMN**; MARIA ANTONIA, do **PP**.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em Redação Final, do Parecer exarado ao Projeto de Lei n. 40/07, de autoria do Poder Executivo, que “Institui e altera estrutura de vencimento dos integrantes da Polícia Civil do Estado do Acre e dá outras providências”.

Em discussão, não houve oradores.
Em votação, foi aprovado por 20 votos.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Comunicamos ao Plenário que após a expedição dos Autógrafos, a referida Matéria irá à sanção governamental.

Encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para cinco minutos após o encerramento desta.

18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA

Realizada em 11 de julho de 2007

Presidência: Deputado **EDVALDO MAGALHÃES**
Secretaria: Deputado **WALTER PRADO**

PRESENTES: Deputados FRANCISCO VIGA, JUAREZ LEITÃO, MAZINHO SERAFIM, NALUH GOUVEIA, NEY AMORIM, PERPÉTUA DE SÁ, TAUMATURGO LIMA, do **PT**; EDVALDO MAGALHÃES, MOISÉS DINIZ, HELDER PAIVA, do **BPR**; ANTONIA SALES, do **PMDB**; DONALD FERNANDES, LUIZ GONZAGA, do **PSDB**; DELORGEM CAMPOS, WALTER PRADO, do **PSB**; JOSÉ LUIS, do **PMN**; IDALINA ONOFRE, TARCÍSIO MEDEIROS, do **PPS**; LUIZ CALIXTO, do **PDT**; JOSÉ CARLOS, do **PTN**; GILBERTO DINIZ, do **PT do B**.

AUSENTES: Deputados CHAGAS ROMÃO, do **PMDB**; ELSON SANTIAGO, do **PMN**; MARIA ANTONIA, do **PP**.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em Redação Final, do Parecer exarado ao Projeto de Lei n. 27/07, de autoria da Mesa Diretora, que “Modifica a Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004”.

Em discussão, não houve oradores.
Em votação, foi aprovado por 20 votos.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Comunicamos ao Plenário que após a expedição dos Autógrafos, a referida Matéria irá à sanção governamental.

Encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para cinco minutos após o encerramento desta.

19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA

Realizada em 11 de julho de 2007

Presidência: Deputado **EDVALDO MAGALHÃES**
Secretaria: Deputado **WALTER PRADO**

PRESENTES: Deputados FRANCISCO VIGA, JUAREZ LEITÃO, MAZINHO SERAFIM, NALUH GOUVEIA, NEY AMORIM, PERPÉTUA DE SÁ, TAUMATURGO LIMA, do **PT**; EDVALDO MAGALHÃES, MOISÉS DINIZ, HELDER PAIVA, do **BPR**; ANTONIA SALES, do **PMDB**; DONALD FERNANDES, LUIZ GONZAGA, do **PSDB**; DELORGEM CAMPOS, WALTER PRADO, do **PSB**; JOSÉ LUIS, do **PMN**; IDALINA ONOFRE, TARCÍSIO MEDEIROS, do **PPS**; LUIZ CALIXTO, do **PDT**; JOSÉ CARLOS, do **PTN**; GILBERTO DINIZ, do **PT do B**.

AUSENTES: Deputados CHAGAS ROMÃO, do **PMDB**; ELSON SANTIAGO, do **PMN**; MARIA ANTONIA, do **PP**.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em Redação Final, do Parecer exarado ao Projeto de Lei

n. 26/07, de autoria do Deputado Delorgem Campos, que “Propõe que a Serasa, o SPC e quaisquer outros órgãos de cadastros negativos sejam obrigados a comunicar ao consumidor, por carta registrada na modalidade de aviso de recebimento (AR), quando da negativação de seu nome”.

Em discussão, não houve oradores.
Em votação, foi aprovado por 20 votos.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Comunicamos ao Plenário que após a expedição dos Autógrafos, a referida Matéria irá à sanção governamental.

Encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para cinco minutos após o encerramento desta.

**20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA**

Realizada em 11 de julho de 2007

Presidência: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Secretaria: Deputado WALTER PRADO

PRESENTES: Deputados FRANCISCO VIGA, JUAREZ LEITÃO, MAZINHO SERAFIM, NALUH GOUVEIA, NEY AMORIM, PERPÉTUA DE SÁ, TAUMATURGO LIMA, do **PT**; EDVALDO MAGALHÃES, MOISÉS DINIZ, HELDER PAIVA, do **BPR**; ANTONIA SALES, do **PMDB**; DONALD FERNANDES, LUIZ GONZAGA, do **PSDB**; DELORGEM CAMPOS, WALTER PRADO, do **PSB**; JOSÉ LUIS, do **PMN**; IDALINA ONOFRE, TARCÍSIO MEDEIROS, do **PPS**; LUIZ CALIXTO, do **PDT**; JOSÉ CARLOS, do **PTN**; GILBERTO DINIZ, do **PT do B**.

AUSENTES: Deputados CHAGAS ROMÃO, do **PMDB**; ELSON SANTIAGO, do **PMN**; MARIA ANTONIA, do **PP**.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em Redação Final, do Parecer exarado ao Projeto de Lei n. 20/2007, de autoria da Deputada Naluh Gouveia, que “Fica instituído na rede pública de ensino estadual a semana da conservação escolar”.

Em discussão, não houve oradores.
Em votação, foi aprovado por 20 votos.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Comunicamos ao Plenário que após a expedição dos Autógrafos, a referida Matéria irá à sanção governamental.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para cinco minutos após o término desta.

**21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA**

Realizada em 11 de julho de 2007

Presidência: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Secretaria: Deputado WALTER PRADO

PRESENTES: Deputados FRANCISCO VIGA, JUAREZ LEITÃO, MAZINHO SERAFIM, NALUH GOUVEIA, NEY AMORIM, PERPÉTUA DE SÁ, TAUMATURGO LIMA, do **PT**; EDVALDO MAGALHÃES, MOISÉS DINIZ, HELDER PAIVA, do **BPR**; ANTONIA SALES, do **PMDB**; DONALD FERNANDES, LUIZ GONZAGA, do **PSDB**; DELORGEM CAMPOS, WALTER PRADO, do **PSB**; JOSÉ LUIS, do **PMN**; IDALINA ONOFRE, TARCÍSIO MEDEIROS, do **PPS**; LUIZ CALIXTO, do **PDT**; JOSÉ CARLOS, do **PTN**; GILBERTO DINIZ, do **PT do B**.

AUSENTES: Deputados CHAGAS ROMÃO, do **PMDB**; ELSON SANTIAGO, do **PMN**; MARIA ANTONIA, do **PP**.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em Redação Final, do Parecer exarado ao Projeto de Lei Complementar n. 05/07, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a estrutura básica do Departamento de Estradas de Rodagem, Infra-Estrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre-Deracre”.

Em discussão, não houve oradores.
Em votação, foi aprovado por 20 votos.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Comunicamos ao Plenário que após a expedição dos Autógrafos, a referida Matéria irá à sanção governamental.

Encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para cinco minutos após o encerramento desta.

**22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA**

Realizada em 11 de julho de 2007

Presidência: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Secretaria: Deputado WALTER PRADO

PRESENTES: Deputados FRANCISCO VIGA, JUAREZ LEITÃO, MAZINHO SERAFIM, NALUH GOUVEIA, NEY AMORIM, PERPÉTUA DE SÁ, TAUMATURGO LIMA, do **PT**; EDVALDO MAGALHÃES, MOISÉS DINIZ, HELDER PAIVA, do **BPR**; ANTONIA SALES, do **PMDB**; DONALD FERNANDES, LUIZ GONZAGA, do **PSDB**; DELORGEM CAMPOS, WALTER PRADO, do **PSB**; JOSÉ LUIS, do **PMN**; IDALINA ONOFRE, TARCÍSIO MEDEIROS, do **PPS**; LUIZ CALIXTO, do **PDT**; JOSÉ CARLOS, do **PTN**; GILBERTO DINIZ, do **PT do B**.

AUSENTES: Deputados CHAGAS ROMÃO, do **PMDB**; ELSON SANTIAGO, do **PMN**; MARIA ANTONIA, do **PP**.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em Redação Final, do Parecer exarado ao Projeto de Lei n. 32/07, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a Gestão Democrática do Sistema Público de Saúde do Estado do Acre”.

Em discussão, não houve oradores.
Em votação, foi aprovado por 20 votos.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Comunicamos ao Plenário que após a expedição dos Autógrafos, a referida Matéria irá à sanção governamental.

Encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para cinco minutos após o encerramento desta.

**23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA**

Realizada em 11 de julho de 2007

Presidência: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Secretaria: Deputado WALTER PRADO

PRESENTES: Deputados FRANCISCO VIGA, JUAREZ LEITÃO, MAZINHO SERAFIM, NALUH GOUVEIA, NEY AMORIM, PERPÉTUA DE SÁ, TAUMATURGO LIMA, do **PT**; EDVALDO MAGALHÃES, MOISÉS DINIZ, HELDER PAIVA, do **BPR**; ANTONIA SALES, do **PMDB**; DONALD FERNANDES, LUIZ GONZAGA, do **PSDB**; DELORGEM CAMPOS, WALTER PRADO, do **PSB**; JOSÉ LUIS, do **PMN**; IDALINA ONOFRE, TARCÍSIO MEDEIROS, do **PPS**; LUIZ CALIXTO, do **PDT**; JOSÉ CARLOS, do **PTN**; GILBERTO DINIZ, do **PT do B**.

AUSENTES: Deputados CHAGAS ROMÃO, do **PMDB**; ELSON SANTIAGO, do **PMN**; MARIA ANTONIA, do **PP**.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em Redação Final, do Parecer exarado ao Projeto de Lei n. 35/07, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional básica do Instituto de Meio Ambiente do Acre-IMAC”.

Em discussão, não houve oradores.
Em votação, foi aprovado por 20 votos.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Comunicamos ao Plenário que após a expedição dos Autógrafos, o referido Projeto irá à sanção governamental.

Encerrada a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para cinco minutos após o término desta.

24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 12ª LEGISLATURA

Realizada em 11 de julho de 2007

Presidência: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Secretaria: Deputado WALTER PRADO

PRESENTES: Deputados FRANCISCO VIGA, JUAREZ LEITÃO, MAZINHO SERAFIM, NALUH GOUVEIA, NEY AMORIM, PERPÉTTUA DE SÁ, TAUMATURGO LIMA, do **PT**; EDVALDO MAGALHÃES, MOISÉS DINIZ, HELDER PAIVA, do **BPR**; ANTONIA SALES, do **PMDB**; DONALD FERNANDES, LUIZ GONZAGA, do **PSDB**; DELORTEM CAMPOS, WALTER PRADO, do **PSB**; JOSÉ LUIS, do **PMN**; IDALINA ONOFRE, TARCÍSIO MEDEIROS, do **PPS**; LUIZ CALIXTO, do **PDT**; JOSÉ CARLOS, do **PTN**; GILBERTO DINIZ, do **PT do B**.

AUSENTES: Deputados CHAGAS ROMÃO, do **PMDB**; ELSON SANTIAGO, do **PMN**; MARIA ANTONIA, do **PP**.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em Redação Final, do Parecer exarado ao Projeto de Lei Complementar n. 03/07, de autoria do Poder Executivo, que "Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar n. 58, de 17 julho de 1998, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender às necessidade por tempo limitado de excepcional interesse público, nos termos do inciso X do art. 27 da Constituição Estadual".

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 20 votos.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Comunicamos ao Plenário que após a expedição dos Autógrafos, o referido Projeto irá à sanção governamental.

O Senhor Secretário procedeu à leitura, em Redação Final, do Parecer exarado ao Projeto de Lei Complementar n. 04/07, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a nova estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Acre e dá outras providências".

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 20 votos.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Comunicamos ao Plenário que após a expedição dos Autógrafos, o referido Projeto irá à sanção governamental.

O Senhor Secretário procedeu à leitura, em Redação Final, do Parecer exarado ao Projeto de Lei Complementar n. 06/07, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a nova estrutura organizacional básica da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour".

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 20 votos.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Comunicamos ao Plenário que após a expedição dos autógrafos, o referido Projeto irá à sanção governamental.

O Senhor Secretário procedeu à leitura do Parecer exarado ao Requerimento n. 61/07, de autoria do Deputado Walter Prado, solicitando a Mesa Diretora, que seja encaminhado ao Ministro da Justiça, no sentido de agilizar as medidas necessárias, para a Delegação de Competência, para que a Superintendência da Polícia Federal do Estado do Acre, possa tomar as medidas necessárias, vista que, na atual conjuntura, sem a ordenação de tal delegação, os conflitos tendem a tornar-se incontroláveis, possibilitando assim a ocorrência de mais mortes naquela localidade.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 20 votos.

O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Comunicamos ao Plenário que a Mesa tomará as devidas providências.

O Senhor Secretário procedeu à leitura do Parecer exarado ao Requerimento n. 63/07, de autoria do Deputado Luiz Calixto, solicitando a Mesa Diretora, que seja expedida notificação de convocação ao Secretário de Justiça e Segurança Pública, ao Comandante Geral da Polícia Militar, à Diretoria do Departamento de Administração Penitenciária, à Secretaria de Cidadania e Ação Social e ao Secretário de Saúde, todos componentes da Comissão Organizadora do concurso simplificado para a contratação regime provisório de agentes de segurança, para que nesta Casa explique as distorções verificadas nas divulgação dos resultados do referido concurso.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, o referido Requerimento obteve 13 votos contra, dos Deputados Moisés Diniz, Taumaturgo Lima, Helder Paiva, Perpétua de Sá, Gilberto Diniz, Ney Amorim, Mazinho Serafim, Francisco Viga, José Carlos, Juarez Leitão, José Luis, Delorgem Campos e Walter Prado.

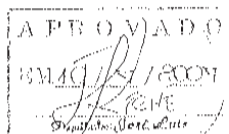
O Senhor Presidente (**EDVALDO MAGALHÃES**) – Não tendo obtido a maioria dos votos dos membros desta Casa, o referido Requerimento foi rejeitado.

Senhores Deputados e Deputadas, amanhã nós realizaremos mais uma edição do "Programa Assembléia Aberta" e devemos nos deslocar da sede do Poder Legislativo às 7 horas da manhã.

Então, queria fazer um apelo a todos os Parlamentares, para que não faltem a este importante evento.

Neste momento iremos nos deslocar ao Inacio's Restaurante, onde o Deputado Taumaturgo Lima irá nos oferecer um almoço. Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos uma Ordinária para dia e hora regimental.

SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS



PARECER N. 1/2007
PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N. 02/2007
AUTORIA: MESA DIRETORA
OBJETIVO: "Altera redação do art. 63, da Constituição do Estado do Acre."

RELATORIA: Deputado TAUMATURGO LIMA

I - RELATÓRIO

Chega para exame na Comissão, especial, instituída pela Resolução n. 5/2007, nos termos do art. 26, I, da Resolução n. 34/98, proposta de Emenda Constitucional n. 02/2007, tutelada no art. 50, I, da Carta Estadual, atribuição esta conferida ao autor da proposta acima ementada.

A Constituição é o mandamento jurídico em que se examam os princípios fundamentais para a instituição das demais normas ou regras a serem estabelecidas.

É ela quem impõe as diretrizes gerais das instituições públicas e as restrições que devem ser adotadas para as garantias dos direitos individuais e coletivos.

A autonomia constitucional dos Estados consiste em organizar suas próprias constituições e revisar-las desde que respeitem e obedeam a Lei Maior.

O escopo da presente Proposta de Emenda ao texto Constitucional, é modificar o art. 63 da Constituição Estadual, que trata da escolha dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, colocando-o em perfeita sintonia com as determinações da Súmula n. 853 que assim dispõe:

"Súmula 853 - No Tribunal de Contas Estadual, composto por sete Conselheiros, quatro devem ser escolhidos pela Assembleia Legislativa e três pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, cabendo a este indicar um dentre aqueles e outros dentre membros do Ministério Público, e um terceiro a sua livre escolha".

O assunto foi suscitado após dezenas de julgamentos do STF a respeito da composição das Cortes de Contas. Numa dessas ocasiões, anulou o Ministro Sydney Sanches que "é realmente pacífica a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que, nos Tribunais de Contas, compostos por sete membros, três devem ser nomeadas pelo Governador (um dentre membros do Ministério Público, um dentre Auditores, e um de livre escolha) e quatro pela Assembleia Legislativa. Só assim se pode conciliar o disposto nos arts. 73, § 2º, incisos I e II, e 75 da Constituição Federal" (ADIN 2.409-4).

Realmente, é caso de tudo ser corrigido, para que se passe a adotar, finalmente, condutas que garantam a composição definitiva do Tribunal de Contas Estadual.

Sendo substituído o Conselheiro aposentado por Auditor ou membro do Ministério Público Estadual, ainda assim restaria na composição do Tribunal, como está demonstrado, Conselheiros anteriormente também indicados pelo Governador, preservados, também, as vagas de indicação da Assembleia Legislativa.

O STF, que já examinou esse tipo de situação sob os mais variados ângulos, concluiu -- quanto à indicação de Conselheiros sob o regime de regime constitucional anterior (onde todas as vagas eram de indicação do Governador) e à luz do regime constitucional atual -- que "... tendo em mira o princípio da razoabilidade -- comprovado que no Tribunal já existe uma vaga ocupada por Conselheiro nomeado por Governador... DEVA-SE ABRIR OPORTUNIDADE PARA QUE AS OUTRAS CATEGORIAS TAMBÉM INTEGREM O TRIBUNAL, DE SORTE QUE TÃO CEDO QUANTO POSSIVEL SUA COMPOSIÇÃO NÃO SEJA MAIS TRANSITÓRIA, MAS SIM DEFINITIVA" (ADIN 2.208/P1, voto do Ministro Maurício Corrêa, (destaques nossos)).

Dispõe o art. 25, caput, da Carta Magna Federal, in verbis:

"Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e Leis que adotarem, observando os princípios desta Constituição."

II - PARECER

Examinando-a, verifica que no tocante a admissibilidade a mesma está estribada no art. 63, I, da Constituição Estadual, pois o número de assinaturas é suficiente; no mérito verifico que se faz mister colocar o texto constitucional vigente, que trata da escolha dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, em perfeita sintonia com as determinações da Súmula n. 653 do STF, razões pelas quais dou-lhe-me pela **APROVAÇÃO** da Proposta de Emenda Constitucional n. 02/2007, que altera a redação do art. 63 da Constituição Estadual, submetendo-a ao julgamento do Colégio Plenário deste Parlamento.

Este é o Parecer.
S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado **ILSON RIBEIRO**",
10 de julho de 2007

Deputado **TAUMATURGO LIMA**
Relator

III - PARECER

Presidente: Deputado **JOSÉ LUIS** (PMN)

VICE-PRESIDENTE: Deputado **TAUMATURGO LIMA** (PT)

TITULARES:

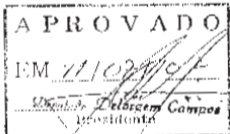
Deputados:

HELDER PAIVA (BPR)
CHAGAS ROMÃO (PMDB)
DELOGEM CAMPOS (PSB)

SUPLENTES:

Deputados:

NEY AMORIM (PT)
MOISÉS DINIZ (BPR)
ANTÔNIA SALES (PMDB)
WALTER PRADO (PSB)



PARECER N. 1/2007
PROJETO DE LEI N. 16/2007
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
EMENTA: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências."

RELATOR: Deputado **DELOGEM CAMPOS**

I - RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Orçamento e Finanças, a Mensagem Governamental n. 101, de 15 de maio de 2007, que submete à apreciação desta Casa Legislativa a matéria acima ementada.

A matéria é extremamente importante porque estabelece as orientações e as diretrizes legais para elaboração do orçamento para exercício de 2008, considerando as metas e prioridades da Administração Pública, cujas ações estão voltadas para garantir serviços públicos de qualidade, fortalecer o setor privado para consolidar uma economia limpa, justa e competitiva em forte base florestal e promover o empoderamento das comunidades com o objetivo de alcançar o crescimento, desenvolvimento do Estado e bem-estar da população acreana.

Da análise da matéria, observa-se que o Executivo Estadual delinco ações de políticas públicas que visam a otimização dos gastos públicos em programas que dão respostas imediatas buscando a maior satisfação da nossa comunidade.

Nota-se, claramente, a procura incessante cada vez maior da autoridade governamental buscando o equilíbrio entre a Despesa e a Receita Pública.

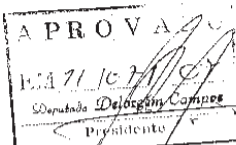
II - PARECER

Diante do exposto, recomendamos aos membros desta Comissão a **APROVAÇÃO** do Projeto n. 16/2007, juntamente com as Emendas Supressiva n. 1/2007 e Aditiva n. 2/2007, de autoria do Deputado Helder Paiva, submetendo nossa decisão ao Plenário desta Corte de Leis.

É o Parecer.
S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado **ILSON RIBEIRO**",
11 de julho de 2007

Deputado **DELOGEM CAMPOS**
Relator



PROJETO DE LEI N. 16/2007
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
EMENTA: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências."

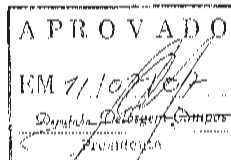
EMENDA SUPRESSIVA N. 1/2007

Fica suprimido os §§ 1º e 2º do art. 11 do Projeto de Lei n. 16/2007.

Sala das Comissões "Deputado **ILSON RIBEIRO**",
11 de julho de 2007.

Deputado **HELDER PAIVA**

Deputado **LUIZ CALIXTO**



PROJETO DE LEI N. 16/2007
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
EMENTA: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências."

EMENDA ADITIVA N. 2/2007

Adite-se § 3º ao art. 10 do Projeto de Lei n. 16/2007, com a seguinte redação:

"Art. 10. ...

§ 3º O valor das emendas parlamentares será limitado a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)."

Sala das Comissões "Deputado **ILSON RIBEIRO**",
11 de julho de 2007.

Deputado **HELDER PAIVA**

III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado DELORGEM CAMPOS (PSB)

VICE-PRESIDENTE: Deputado FRANCISCO VIGA (PT)

TITULARES:

Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)
HELDER PAIVA (BPR)
CHAGAS ROMÃO (PMDB)

SUPLENTE:

Deputados:

NEY AMORIM (PT)
PERPETUA DE SÁ (PT)
MOISÉS DINIZ (BPR)
WALTER PRADO (PSB)
LUIZ CALIXTO (PDT)

APROVADO
Em 11/07/07
Deputado Delorgem Campos
Presidente

PARECER N. 2 /2007
EMENTA: "Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE/AC, exercício de 2003."

RELATOR: Deputado FRANCISCO VIGA

I - RELATÓRIO

Acompanhado do expediente TCE/AC/SS/OF/N.225/2007, de 15 de março de 2007, chega a esta Comissão de Orçamento e Finanças, para apreciação, análise e ao final exarar competente parecer técnico, a presente Prestação de Contas que foi relatada pelo Ilustre Conselheiro José Eugênio de Leão Braga, às folhas 59 a 61 do processo n. 16.016.2004-89 -TCE-AC, ora em tela, onde recebeu seu parecer e voto pela **REGULARIDADE** das Contas do TCE-AC, referente ao exercício de 2003.

Constata-se, através da Papeleta de Julgamento estampada à fl. 57 que na Sessão 793ª do TCE-AC, datado de 29 de junho de 2006, sendo acatado pela regularidade do eminente Relator, Conselheiro José Eugênio de Leão Braga, acolhido por unanimidade por aquela egrégia Corte de Contas.

Destarte, a Egrégia Corte de Contas do Estado do Acre, exarou **ACÓRDÃO** n. 4.421 as folhas 58, votando pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre, exercício orçamentário e financeiro de 2003.

Diante de todo o exposto, verifica-se que a prestação de contas sob comento, encontra-se em perfeita sintonia.

II - PARECER

Sob o enfoque regimental ao que compete esta relatoria, recomendamos **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas do TCE-AC, concluindo por **Projeto de Decreto Legislativo n. 3/2007**, respeitando os demais membros desta Comissão e do Colendo Plenário desta Corte de Leis.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",

11 de julho de 2007.

Deputado FRANCISCO VIGA
Relator

APROVADO
Em 11/07/07
Deputado Delorgem Campos
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 3/2007
EMENTA: "Aprova a Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE/AC, exercício de 2003."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre aprova e a Mesa Diretora decreta o seguinte:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE/AC relativa ao exercício de 2003.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",
10 de julho de 2007

Deputado FRANCISCO VIGA

III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado DELORGEM CAMPOS (PSB)

VICE-PRESIDENTE: Deputado FRANCISCO VIGA (PT)

TITULARES:

Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)
HELDER PAIVA (BPR)
CHAGAS ROMÃO (PMDB)

SUPLENTE:

Deputados:

NEY AMORIM (PT)
PERPETUA DE SÁ (PT)
MOISÉS DINIZ (BPR)
WALTER PRADO (PSB)
LUIZ CALIXTO (PDT)

APROVADO
Em 11/07/07
Deputado Delorgem Campos
Presidente

PROJETO DE LEI N. 16/2007
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
EMENTA: "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências."

PARECER N. 3 /2007
REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Orçamento e Finanças apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei n. 16/2007, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências."

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",
11 de julho de 2007.

Deputado HELDER PAIVA
Relator



PROJETO DE LEI N. 16/2007
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
EMENTA: "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Cumprindo o disposto nos arts. 150, 152 e 159 da Constituição Estadual, combinado com o art. 39, Inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, e ao disposto na Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Estadual;
- II - as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
- III - a organização e estrutura da lei orçamentária;
- IV - as diretrizes do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos;
- V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Estado; e
- VI - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram ainda esta lei os Anexos de Metas e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Estadual

Art. 2º O Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício de 2008 integrará a lei que institui o Plano Plurianual para o período de 2008-2011, devendo observar os seguintes objetivos estratégicos do Governo do Estado do Acre:

- I - garantir serviços públicos básicos de qualidade para todos;
- II - fortalecer o setor privado para consolidar uma economia limpa, justa e competitiva, em forte base florestal; e
- III - promover o empoderamento das comunidades.

§ 1º Para melhor execução de seus objetivos, o Governo delineou sua ações em quatro grandes Áreas de Atuação: Ações Básicas, Inclusão Social, Desenvolvimento Econômico e Infra-estrutura.

§ 2º As ações Governamentais serão realizadas através de Programas Estruturantes compostos por diversos Projetos Prioritários, complementados por Programas Complementares formados por seus respectivos projetos.

§ 3º Os Projetos Prioritários e Complementares serão executados no âmbito dos Órgãos Setoriais e os Programas Estruturantes e Complementares monitorados e acompanhados pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-Sustentável - SEPLANDS.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária

Art. 3º A lei orçamentária anual para o exercício de 2008, será elaborada conforme esta Lei, observadas as normas da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; a Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Estado do Orçamento e Gestão, que atualiza a discriminação da despesa por funções e a Lei Complementar Federal n. 101, de 2000.

Art. 4º No Projeto da Lei Orçamentária Anual as Receitas e Despesas serão orçadas a preço de agosto de 2007.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual indicará o limite da variação do preço a partir do qual poderá ser feita a atualização monetária do orçamento, bem como os indicadores econômicos a serem utilizados.

Art. 5º Não poderão ser apresentadas emendas ao Projeto da Lei Orçamentária que anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - recursos vinculados por lei;
- III - recursos próprios de entidades da Administração Indireta;
- IV - contrapartida obrigatória do Tesouro Estadual a recursos transferidos ao Estado;
- V - recursos destinados a obras não concluídas ou não iniciadas, da Administração Direta e Indireta, consignados no orçamento anterior;
- VI - juros e encargos da dívida; e

VII - recursos de convênios, doações e operações de créditos com entidades nacionais e internacionais.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2008, deverá conter dotação específica para contrapartida de convênios, contratos, operações de crédito e outros instrumentos congêneros.

§ 1º A execução de créditos aos Órgãos e Entidades Estaduais responsáveis pela execução dos convênios estará condicionada à garantia de ingresso dos recursos a serem transferidos ao Estado, nos termos da presente lei.

§ 2º A movimentação de créditos orçamentários e recursos financeiros para contrapartida de convênios, contratos, operações de crédito e outros instrumentos congêneros, só poderá ser executada mediante anuência da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-Sustentável - SEPLANDS.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2008, deverá estar em conformidade com a Estrutura Organizacional-Administrativa dos Órgãos e Entidades que integram a Administração Direta e Indireta do Estado do Acre.

Parágrafo único. A funcional-programática da lei orçamentária anual para o exercício de 2008, deverá, em sua classificação, conter dispositivos que possibilitem o monitoramento dos programas estruturantes e seus respectivos projetos prioritários, bem como dos programas complementares e seus respectivos projetos.

Art. 8º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2008 conterá dispositivos para adaptar as Receitas e Despesas e os limites de execução Orçamentária e Financeira, aos efeitos econômicos de:

- I - realização de Receitas não Previstas;
- II - realização inferior, ou não realização, das Receitas Previstas;
- III - catástrofes de Abrangência Limitada;
- IV - alterações na Estrutura Organizacional ou na competência Legal ou Regimental de Órgãos, Entidades e Fundos dos Poderes do Estado; e
- V - alterações conjunturais da economia nacional e/ou estadual, inclusive os decorrentes de mudanças na legislação.

CAPÍTULO IV

Da Organização e Estrutura da Lei Orçamentária

Art. 9º A organização estrutural do Projeto de Lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2008 estará em estrita observância aos arts. 150, 153 a 159 e 165 da Constituição Estadual; art. 22 da Lei n. 4.320, de 1964; Lei Complementar Federal n. 101, de 2000 e Portaria n. 42, de 1999, do Ministério do Estado do Orçamento e Gestão.

Parágrafo único. Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária relação das entidades contempladas com subvenção social.

Art. 10. Na Lei Orçamentária Anual constará demonstrativo das emendas aprovadas pela Assembleia Legislativa, detalhando o órgão, número do projeto ou atividade, elemento de despesa, fonte e valor.

§ 1º As emendas para modificação nas receitas e despesas constantes no Projeto de Lei Orçamentária serão apresentadas da mesma forma e nível de detalhamento estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º As emendas parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2008, deverão, sempre que possível, estar em conformidade com os Programas Estruturantes e Projetos Prioritários do Governo do Estado do Acre.

§ 3º O valor das emendas parlamentares será limitado a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 11. A lei orçamentária anual conterá Reserva de Contingência, em montante de até um por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 12. Não poderão ser incluídas na Lei Orçamentária e suas alterações despesas à conta de investimentos em regime de execução especial, ressalvados:

- I - os casos de calamidade pública, na forma do art. 162, Parágrafo único da Constituição Estadual;
- II - os créditos reabertos, de acordo com o que dispõe o art. 162 da Constituição Estadual; e
- III - os fundos excluídos no art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

Das Diretrizes do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos
SEÇÃO I
Das Diretrizes Comuns

Art. 13. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive as Especiais e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais Entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Estadual.

§ 1º Excluem-se do disposto neste artigo as empresas e Sociedades de Economia Mista que recebam recursos do Estado apenas sob a forma de:

- I - participação acionária;
- II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços; e
- III - pagamento de empréstimos, aval e financiamentos concedidos.

§ 2º Os investimentos das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista a que se refere este artigo constarão, também, do orçamento previsto no art. 153, inciso II, da Constituição Estadual.

Art. 14. As despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo obedecerão ao limite estabelecido na Lei Complementar Federal n. 101, de 2000.

Art. 15. Constarão do Projeto de Lei Orçamentária Anual as despesas com juros, encargos e amortizações das dívidas, das operações contratadas ou com prioridades e autorizações concedidas pela Assembleia Legislativa.

Art. 16. As transferências voluntárias de recursos para municípios, através dos convênios, acordos ou instrumentos congêneros ressalvadas as destinadas a atender casos de calamidade pública, somente poderão ser realizadas se o município beneficiado comprovar que:

- I - instituiu e regulamentou todos os tributos que lhe cabe previstos nos arts. 137 e 144 da Constituição Estadual;
- II - arrecada todos os impostos que lhe cabem, previstos no art. 144 da Constituição Estadual, exceto se for o caso as contribuições de melhoria;
- III - atende ao disposto no art. 197 da Constituição Estadual;
- IV - aderiu ao Programa Emergencial de Superação da Pobreza; e
- V - comprovar adimplência com o Estado do Acre, relativo aos convênios oriundos das transferências voluntárias.

Art. 17. O Poder Executivo poderá destinar na Lei Orçamentária Anual dotação orçamentária para manter as unidades descentralizadas sediadas nos municípios interioranos, exclusivamente para atender a execução orçamentária e financeira no cumprimento das metas e prioridades dos Planos de Governo.

Art. 18. As receitas próprias de Órgãos, Fundos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, serão programadas para atender, prioritariamente, gastos com juros, encargos e amortizações da dívida, contrapartida de financiamentos, outros de sua manutenção e investimentos prioritários, respeitadas as peculiaridades de cada um.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Específicas para os Orçamentos dos Poderes Legislativo, Judiciário e para o Ministério Público Estadual

Art. 19. As propostas orçamentárias da Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e do Ministério Público do Estado do Acre referem-se a percentuais das Receitas do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE e Impostos sobre Operações Relativas à Circulação - ICMS e das demais Receitas Tributárias Líquidas, deduzidos os repasses aos municípios, as transferências e Obrigações Constitucionais e a do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, sendo: Assembleia Legislativa do Estado do Acre - 5,3% (cinco inteiros e três décimos por cento); Tribunal de Contas do Estado do Acre - 1,9% (um inteiro e nove décimos por cento); Tribunal de Justiça do Estado do Acre - oito por cento e Ministério Público do Estado do Acre - 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento).

SEÇÃO III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 20. O Orçamento Fiscal centralizará as estimativas de arrecadação e recolhimento no Tesouro Estadual, inclusive com relação aos recursos oriundos das Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, em conformidade com o art. 3º desta Lei.

Art. 21. Constarão do Projeto de Lei Orçamentária Anual os recursos do Tesouro Estadual destinados às Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e de Economia Mista, e serão apresentados nos orçamentos próprios dessas instituições.

Art. 22. Os recursos do Tesouro Estadual somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida, contrapartidas de operações de créditos e de convênios.

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá estabelecer a abertura de créditos adicionais suplementares, de acordo com o disposto nos arts. 7º e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 1964.

Art. 24. As programações custeadas com recursos de operações de créditos ainda não formalizadas serão identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

Art. 25. As dotações para formação de estoques reguladores e para aquisição de bens serão orçadas considerando a disponibilidade de recursos do Governo Estadual, buscando a estabilização da oferta e da disponibilidade estratégica de produtos essenciais ao abastecimento interno.

Art. 26. O Projeto de Lei Orçamentária Anual destinará recursos para pagamento de sentença

judicial, quando for o caso, obedecido ao disposto no art. 100, da Constituição Estadual e de acordo com a Lei Complementar Federal n. 101, de 2000.

SEÇÃO IV

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 27. O Orçamento da Seguridade Social obedecerá ao definido nos arts. 194, 196, 201 e 203 da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições sociais a que se refere o art. 195, incisos I, II e III da Constituição Federal;
- II - das receitas de quaisquer Órgãos, Fundos e Entidades, classificadas como de "Serviços de Saúde";
- III - da contribuição para plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Estado;
- IV - do Orçamento Fiscal;
- V - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos Órgãos, Fundos e Entidades que integram, exclusivamente, este orçamento; e
- VI - das operações de créditos, transferências e doações destinadas aos órgãos, fundos e entidades que devam integrar, exclusivamente, este orçamento.

Art. 28. O Orçamento da Seguridade Social discriminará a transferência de recursos do Estado aos Municípios, para execução descentralizada das ações de saúde e assistência social, conforme estabelecida nos arts. 198 e 204 da Constituição Federal.

SEÇÃO V

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 29. Orçamento de Investimento previsto no art. 153, II, da Constituição Estadual será apresentado por cada Empresa Pública e por Sociedade de Economia Mista em que o Estado detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será acompanhado de um demonstrativo, por empresa, de origem das receitas esperadas, bem como da aplicação destas.

§ 2º O demonstrativo a que se refere o § 1º indicará, pelo menos:

- I - os investimentos correspondentes à aquisição de direitos do ativo imobilizado; e
- II - quando for o caso, os investimentos financiados com operações de crédito especificamente vinculados ao projeto.

Art. 30. Os montantes das despesas dos orçamentos de investimento não poderão ser superiores aos das respectivas receitas.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Sobre Alterações na Legislação Tributária do Estado

Art. 31. Na ocorrência de alterações na legislação federal ou na necessidade de modificação na legislação tributária estadual, o Poder Executivo enviará à Assembleia Legislativa, até o final de cada exercício, projeto de lei dispondo sobre as alterações na legislação de tributos e de contribuições econômicas e sociais.

Art. 32. A concessão ou ampliação de incentivos, isenções ou benefícios, de natureza tributária ou financeira, deverão constar do Projeto de Lei Orçamentária e observar o disposto na Lei Complementar n. 101, de 2000.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 33. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será enviado pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa, de acordo com o que dispõe o art. 158 e seu Parágrafo único, da Constituição Estadual, no tocante a prazos e datas limites para recebimento.

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e contratos de empréstimos com entidades governamentais e privadas, nacionais e internacionais, de acordo com as normas e legislação vigente.

Art. 35. A Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-Sustentável divulgará, para cada unidade orçamentária dos Órgãos, Fundos e Entidades que integram os orçamentos de que trata esta lei, os quadros de detalhamento de despesas, especificando, para cada categoria de programação, os valores respectivos, conforme normatização citada no art. 3º desta lei.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 36. Na ocorrência em que o Projeto de Lei Orçamentária Anual não seja encaminhado para sanção governamental até o dia 31 de dezembro de 2007, conforme o disposto no art. 158, Parágrafo único, da Constituição do Estado do Acre, a execução orçamentária poderá ser realizada em cada mês, até a competente sanção governamental, para as despesas relativas à pessoal e encargos sociais, dos serviços da dívida, e dos projetos e atividades em execução no exercício de 2007.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária Anual a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária Anual, através da abertura de créditos adicionais, com base em remanejamento de dotações, cujos atos serão publicados antes da divulgação dos quadros de detalhamento da despesa a que se refere o art. 35 desta lei.

Art. 37. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no orçamento 2008, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos efetivamente arrecadados e alocados também proporcionalmente em relação à dotação inicial destinada a cada Poder, inclusive ao Ministério Público Estadual.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes, incluído o Ministério Público Estadual, o montante que caberá a cada um tomar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 38. A Lei Orçamentária Anual não destinará recursos para atender ações de caráter sigiloso, salvo quando realizadas por órgãos ou entidades cujas legislações que as criou estabeleça, entre suas competências, o desenvolvimento de atividades relativas à segurança da sociedade e do Estado e que tenha como pré-condição o sigilo.

Art. 39. A Reserva de Contingência do Orçamento poderá ser reforçada por recursos de outros órgãos e unidades administrativas como também pela realimentação da receita e pelo excesso de arrecadação.

Art. 40. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual, fica garantida, em regime de colaboração, a participação popular através de fóruns regionais e audiências públicas.

Art. 41. Fica autorizada a realização de concurso público para provimento de cargos, observando-se o disposto nos arts. 37 e 169 da Constituição Federal; art. 27 da Constituição Estadual e arts. 21 e 22 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000.

Art. 42. Fica autorizada a adequação e modernização nos Planos de Cargos e Salários, bem como ajustar os salários correspondentes em conformidade com a Lei Complementar n. 101, de 2000.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salá das Comissões "Deputado LISON RIBEIRO",

11 de julho de 2007

Deputado HELDER PAIVA

Relator

Comissão de Orçamento e Finanças

ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2008

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2008

LR, art. 4º, § 1º

ESPECIFICAÇÃO	2008		2009		2010	
	Valor Corrente (a)	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	2.182.403	68,03%	2.313.347	68,67%	2.452.148	69,32%
Receita Não-Financeiras (I)	2.081.298	64,88%	2.206.176	65,49%	2.338.767	66,11%
Despesa Total	2.182.403	68,03%	2.313.347	68,67%	2.452.148	69,32%
Despesas Não-Financeiras (II)	2.080.585	64,23%	2.184.220	64,84%	2.315.710	65,46%
Resultado Primário (III)	20.713	0,65%	21.956	0,65%	23.057	0,65%
Resultado Nominal	65.552	1,73%	66.805	1,69%	57.906	1,64%
Dívida Pública Consolidada	954.108	866,861	984.108	925,061	1.014.108	953,261
Dívida Consolidada Líquida	883.838	844,085	830.807	793,421	780.959	745,816

LR, art. 4º, § 2º, Inciso I

ESPECIFICAÇÃO	2006		H - Metas Realizadas em 2006	% PIB	Variação (H-I)	
	I - Metas Previstas 2006	% PIB			Valor	%
Receita Total	1.818.177	87,83%	2.029.263	69,41%	211.086	11,61%
Receita Não-Financeiras (I)	1.760.121	86,46%	1.908.176	65,25%	148.055	8,39%
Despesa Total	1.818.177	87,83%	2.132.735	73,19%	314.558	17,64%
Despesas Não-Financeiras (II)	1.724.147	83,25%	2.006.731	68,45%	282.584	16,38%
Resultado Primário (III)	66.974	3,16%	(122.565)	-4,19%	(189.539)	-10,47%
Resultado Nominal	31.125	1,50%	(77.802)	-2,66%	(108.927)	-6,16%
Dívida Pública Consolidada	-	0,00%	923.899	31,80%	923.899	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-	0,00%	944.233	32,16%	944.233	12,50%

Fonte: Balanço Geral de 2006

OBS:

- 1 - Dados do Balanço - Valores empenhados.
- 2 - PIB projetado a partir do divulgado pelo IBGE para 2003, com base nos parâmetros da SNT.

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2008

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%
Receita Total	1.786.419	37,00%	1.907.498	8,60%	1.935.338	1,46%	2.051.459	6,00%	2.174.546	6,00%	2.305.019	6,00%
Receitas Não-Financeiras (I)	1.615.849	28,43%	1.793.686	11,01%	1.845.679	2,90%	1.956.420	6,00%	2.073.805	6,00%	2.198.441	6,01%
Despesa Total	1.590.103	28,19%	2.011.408	26,50%	1.935.338	-3,78%	2.051.459	6,00%	2.174.546	6,00%	2.305.019	6,00%
Despesas Não-Financeiras (II)	1.500.948	29,16%	1.906.887	27,18%	1.827.311	-4,27%	1.936.950	6,00%	2.053.166	6,00%	2.176.767	6,02%
Resultado Primário (I-II)	114.901	19,57%	(115.202)	0,00%	18.368	0,00%	19.471	6,00%	20.639	6,00%	21.674	14,11%
Resultado Nominal	62.869	0,00%	(73.134)	0,00%	51.127	0,00%	52.229	2,15%	53.397	2,24%	54.432	1,94%
Dívida Pública Consolidada	915.400	0,00%	874.105	-4,51%	868.661	-0,62%	866.861	3,25%	925.061	3,14%	953.261	3,05%
Dívida Consolidada Líquida	883.838	19,03%	785.668	-11,11%	883.838	12,50%	830.807	-6,00%	780.959	-6,00%	780.959	-6,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%
Receita Total	1.898.531	37,00%	2.029.253	8,60%	2.058.871	1,46%	2.182.403	6,00%	2.313.347	6,00%	2.452.148	6,00%
Receitas Não-Financeiras (I)	1.718.988	28,43%	1.908.176	11,01%	1.963.469	2,90%	2.081.298	6,00%	2.206.176	6,00%	2.338.767	6,01%
Despesa Total	1.691.599	28,19%	2.139.795	26,50%	2.058.871	-3,78%	2.182.403	6,00%	2.313.347	6,00%	2.452.148	6,00%
Despesas Não-Financeiras (II)	1.596.754	29,16%	2.030.731	27,18%	1.943.548	-4,27%	2.060.585	6,00%	2.184.220	6,00%	2.315.710	6,02%
Resultado Primário (I-II)	122.235	19,57%	(122.555)	0,00%	19.541	0,00%	20.713	6,00%	21.956	6,00%	23.057	14,11%
Resultado Nominal	66.882	0,00%	(77.802)	0,00%	54.390	0,00%	55.562	2,16%	56.805	2,24%	57.906	1,94%
Dívida Pública Consolidada	973.880	0,00%	929.899	-4,51%	924.108	-0,62%	954.108	3,25%	984.108	3,14%	1.014.108	3,05%
Dívida Consolidada Líquida	940.253	19,03%	835.817	-11,11%	940.253	12,50%	883.838	-6,00%	830.807	-6,00%	830.807	-6,00%

LRP, art. 4º, § 2º, inciso II

ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2008

ESPECIFICAÇÃO	R\$ milhares			
	2006	2005	2004	
RECEITAS REALIZADAS	24		1	
RECEITAS DE CAPITAL	24		1	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	24		1	
Alienação de Bens Móveis	24		1	
Alienação de Bens Imóveis	24		1	
Total (I)	24		1	

LRP, art. 4º, § 2º, inciso III

ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2008

ESPECIFICAÇÃO	R\$ milhares			
	2006	2005	2004	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	206	11.416	238.301	-104,79%
Patrimônio/Capital	206	11.416	238.301	-104,79%
Reservas				
Resultado Acumulado				
Total	206	11.416	238.301	-104,79%

LRP, art. 4º, § 2º, inciso III

ESPECIFICAÇÃO	R\$ milhares			
	2006	2005	2004	
DESPESAS LIQUIDADAS	24		1	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	24		1	
DESPESAS DE CAPITAL	24		1	
Investimentos	24		1	
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
Total (II)	24		1	
SALDO FINANÇEIRO (II) = (I - II)		0,00		0,00

LRP, art. 4º, § 2º, inciso III

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	R\$ milhares			
	2006	2005	2004	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	32.578,00			
Patrimônio/Capital	32.578,00			
Reservas				
Resultado Acumulado				
Total	32.578,00			

Fonte: Balanço Geral de 2004, 2005 e 2006

Fonte: Balanço Geral de 2004, 2005 e 2006

ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2008

LR.F. art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a"
R\$ milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIA	2004	2005	2006
RECEITAS CORRENTES			
Recarga de Contribuição	42.727	50.575	62.955
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciária			
Compensação previdenciária entre RGPS e RPPS			2.815
Recarga Patrimonial			1.692
Outras Receitas Correntes			
RECEITA DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			59.110
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuições Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSE PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DEFICIT	42.727	50.575	10.529
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			137.101

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2004	2005	2006
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes		549	
Despesas de Capital		52	
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil	54.143	101.368	
Pessoal Militar	21.645	25.730	
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previdenciária de acesso II, RPPS e RGPS	78.466		
Compensação Previdenciária de Pensão RPPS e RGPS	19.405		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	97.871	115.788	127.119
RESULTADO previdenciária (I-II)	55.144	65.213	9.382

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS
Fonte: Balanço Geral de 2004, 2005 e 2006.

ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA
2008

LR.F. art. 4º, § 2º, Inciso V
R\$ milhares

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	2008	2009	2010	
Tributação/Contribuição	800	840	862	
ICMS	4.500	4.725	4.961	1.000
ICMS	5.200	5.460	5.733	5.000
ICMS	3.400	3.255	3.418	4.500
ICMS	1.300	1.365	1.433	4.000
TOTAL	14.800	15.645	16.422	14.500

Fonte: Departamento de Administração Tributária

Notas:
1 - O incentivo sobre produtos que compõe a cesta básica e o incentivo ao produtor rural são benefícios contínuos a mais de dois anos, já excluídos da previsão da receita.
2 - A compensação estimada do incentivo à indústria e ao setor sucroalcooleiro referem-se a tributação incidente sobre a mercaderia, consumo, insumos e serviços decorrentes dos negócios incentivados.
3 - A compensação estimada sobre redução de penalidades acessórias descreve expectativa de recuperação de tributo vinculado e não pago.

III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado DELORGE CAMPOS (PSB)

VICE-PRESIDENTE: Deputado FRANCISCO VIGA (PT)

TITULARES:

Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)
HELDER PAIVA (BPR)
CHAGAS ROMÃO (PMDB)

SUPLENTES:

Deputados:

NEY AMORIM (PT)
PERPETUA DE SÁ (PT)
MOISÉS DINIZ (BPR)
WALTER PRADO (PSB)
LUIZ CALIXTO (PDT)

III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado JOSÉ LUIS (PMN)

VICE-PRESIDENTE: Deputado CHAGAS ROMÃO (PMDB)

TITULARES:

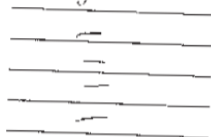
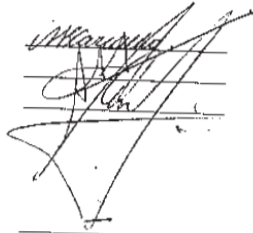
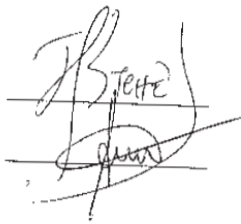
Deputados:

PERPÉTUA DE SÁ (PT)
HELDER PAIVA (BPR)
DELORGEM CAMPOS (PSB)

SUBSTITUTOS:

Deputados:

NEY AMORIM (PT)
MOISÉS DINIZ (BPR)
WALTER PRADO (PSB)
IDALINA ONOFRE (PPS)
GILBERTO DINIZ (PT do B)



COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente:
Vice-Presidente: Moisés Diniz BPR
Titulares:
Deputados:
Taumaturgo Lima PT
Delorgem Campos PSB
Luiz Calixto PDT

Suplentes:
Deputados:
Francisco Viga PT
Naluh Gouveia PT
Helder Paiva BPR
Walter Prado PSB
Chagas Romão PMDB

Reuniões: Terça-feira 9h

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: Deputado Delorgem Campos PSB
Vice-Presidente: Deputado Francisco Viga PT
Titulares:
Deputados:
Taumaturgo Lima PT
Helder Paiva BPR
Chagas Romão PMDB

Suplentes:
Deputados:
Perpétua de Sá PT
Moisés Diniz BPR
Walter Prado PSB
Luiz Calixto PDT

Reuniões: Terça-feira 9h

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, TRABALHO, SEGURANÇA PÚBLICA E MUNICIPALISMO

Presidente: Deputado Nogueira Lima PFL
Vice-Presidente: Deputado Taumaturgo Lima PT
Titulares:
Deputados:
Perpétua de Sá PT
Moisés Diniz BPR
Donald Fernandes PSDB

Suplentes:
Deputados:
Francisco Viga PT
Naluh Gouveia PT
Helder Paiva BPR
Antônia Sales PMDB
Luiz Gonzaga PSDB

Reuniões: Quarta-feira 9h

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO

Presidente: Deputado Gilberto Diniz PT do B
Vice-Presidente: Deputado José Carlos PTN
Titulares:
Deputados:
Mazinho Serafim PT
José Luís PMN

Suplentes:
Deputados:
Taumaturgo Lima PT
Francisco Viga PT
Nogueira Lima PFL
Delorgem Campos PSB
Moisés Diniz BPR

Reuniões: Quarta-feira 9h

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO AGRÁRIA, FOMENTO, AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Presidente: Deputado Moisés Diniz BPR
Vice-Presidente: Deputado Mazinho Serafim PT
Titulares:
Deputados:
Maria Antônia PP
Idalina Onofre PPS
Luiz Gonzaga PSDB

Suplentes:
Deputados:
Taumaturgo Lima PT
Helder Paiva BPR
Antônia Sales PMDB
José Carlos PTN
Donald Fernandes PSDB

Reuniões: Quarta-feira 9h

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO,

Presidente: Deputada Naluh Gouveia PT
Vice-Presidente: Deputada Idalina Onofre PPS
Titulares:
Deputados:
Moisés Diniz BPR
Maria Antônia PP

Donald Fernandes PSDB

Suplentes:
Deputados:
Perpétua de Sá PT
Helder Paiva BPR
Nogueira Lima PFL
Gilberto Diniz PT do B
Luiz Gonzaga PSDB

Reuniões: Terça-feira 9h

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Presidente: Deputada Naluh Gouveia PT
Vice-Presidente: Deputada Antônia Sales PMDB
Titulares:
Deputados:
Moisés Diniz BPR
Maria Antônia PP
Luiz Gonzaga PSDB

Suplentes:
Deputados:
Perpétua de Sá PT
Helder Paiva BPR
Walter Prado PSB
Luiz Calixto PDT
Donald Fernandes PSDB

Reuniões: Quarta-feira 9h

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Presidente: Deputado Helder Paiva BPR
Vice-Presidente: Deputada Perpétua de Sá PT
Titulares:
Deputados:
Idalina Onofre PPS
José Carlos PTN
Nogueira Lima PFL

Suplentes:
Deputados:
Chagas Romão PMDB
Moisés Diniz BPR
José Luís PMN
Luiz Calixto PDT

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Presidente: Deputado Walter Prado PSB
Vice-Presidente: Deputado Gilberto Diniz PT do B
Titulares:
Deputados:
Francisco Viga PT
Nogueira Lima PFL
Maria Antônia PP

Suplentes:
Deputados:
Mazinho Serafim PT
Delorgem Campos PSB
Moisés Diniz BPR
Taumaturgo Lima PT

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente: Deputado José Luís PMN
Vice-Presidente: Deputado Chagas Romão PMDB
Titulares:
Deputados:
Helder Paiva BPR
Delorgem Campos PSB

Suplentes:
Deputados:
Naluh Gouveia PT
Moisés Diniz BPR
Walter Prado PSB
Idalina Onofre PPS
Gilberto Diniz PT do B

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO ACRE

Editado pela:

Subsecretaria de Publicidade e
Comunicação Social

Diretor Responsável:

João Roberto Braña Bezerra
Inscrição 13198

**Coordenadora de Redação e Revisão
de Atas:**

Juscelina Barbosa Pinheiro

Apoio:

Coordenadoria de Comunicação Social
Composto e Impresso na Gráfica Globo Ltda.

Endereço: Av. Ceará - 3.335.